



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90003/2026 – UASG 927374			
MODALIDADE	Pregão Eletrônico 9000X/2026 – Lei nº 14.133/21		
OBJETO	Contratação de serviços para organização e execução completa do evento “Semana da Enfermagem 2026 do Coren-RS”, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de Porto Alegre-RS,		
DATA E HORA	Dia 13 de abril de 2026 às 9 horas (horário de Brasília)		
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.comprasgovernamentais.com.br		
PREGOEIRO(A)	Silvane Ortiz de Oliveira – Portaria nº 414/2024		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECRETO 7.174/2010	INTERVALO DE LANCES	
57-2026	Não	1%	
EXCLUSIVO ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP	MODO DE DISPUTA	
Não	Não	Aberto e Fechado	
SRP	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		
Não	R\$ 84.086,87		
VISTORIA	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO	ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO	
Sim	Não	Até dia: 8 de abril de 2026	
OBSERVAÇÕES GERAIS			
Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.comprasgovernamentais.gov.br as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço	POR	Grupo Único
As sessões públicas dos pregões do Coren-RS podem ser acompanhadas no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções: Consultas> Pregões> Em andamento> Cód. UASG “927374”. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: www.portalcoren-rs.gov.br ou em www.comprasgovernamentais.gov.br			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026
(Processo Administrativo nº 57-2026)

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, sediado em Porto Alegre/RS, por meio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designadas pelas Portarias Coren-RS nº 414/2024 e 317/2024, respectivamente, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços para organização e execução completa do evento “Semana da Enfermagem 2026 do Coren-RS”, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de Porto Alegre-RS,

1.2. A licitação será realizada em grupo único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item, tendo como valor máximo o constante em tabela anexa ao Termo de Referência;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”; os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e/ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da nº Lei 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às precisões contidas nesse Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Coren-RS, sito à Av. Plínio Brasil Milano, 1.155, Porto Alegre/RS.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

10.4. As multas serão aplicadas nos exatos percentuais e hipóteses previstos no item 8 do Termo de Referência.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail do(a) pregoeiro(a) silvane.oliveira@portalcoren-rs.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2. ANEXO II – Termo de Contrato.



Documento assinado digitalmente
SILVANE ORTIZ DE OLIVEIRA
Data: 26/03/2026 17:01:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Porto Alegre, 18 de março de 2026.

Silvane Ortiz de Oliveira
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 414/2024

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

8/2026

927374-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS

Editado por

LUCAS MATTOS CRISCUOLI

Atualizado em

20/02/2026 15:32 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado

Número da Contratação

Processo Administrativo

57/2026 (ID 38258)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços para organização e execução completa do evento "Semana da Enfermagem 2026 do Coren-RS", a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de Porto Alegre-RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total
	1	AUDITÓRIO PRINCIPAL Locação de 01 (um) auditório com capacidade mínima para 300 pessoas, contendo, obrigatoriamente: 1 - Ar-condicionado em pleno funcionamento; 2- Poltronas ou cadeiras confortáveis para o público; 3- Datashow; 4- Telão; 5- Computador conectado ao telão; 6- Sistema de sonorização compatível com o espaço; 7- Sistema de iluminação compatível com o espaço; 8- 03 (três) microfones sem fio; 9- Púlpito;	4375	Diária	03	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

	10- 05 (cinco) poltronas para composição do palco; 11- Mesa para credenciamento com toalha preta; 12- 02 (duas) cadeiras para o credenciamento; 13- Acesso à Internet (wi-fi) para organização e participantes; 14- Possibilidade de realização de coffee break no próprio local ou em espaço próximo					
2	SALAS PARA OFICINAS (Pré-evento) Locação de 10 (dez) salas com capacidade para até 30 pessoas cada, exclusivamente no dia 20/05/2026, destinadas à realização de oficinas temáticas como pré-evento, contendo: 1- Ar-condicionado; 2- Cadeiras móveis; 3- 02 (duas) mesas de apoio por sala; 4- Datashow; 5- Telão; 6- Computador conectado ao telão; 7- Acesso à Internet (wi-fi) para organização e participantes.	4375	Diária	10	R\$ 860,00	R\$ 8.600,00
3	COQUETEL DE ABERTURA (Dia 20/05 /26 - noite) Realização de coquetel de abertura no dia 20 /05/2026, turno da noite, devendo incluir, no mínimo: 1- <u>Bebidas</u>: - Suco; -Água Mineral com e sem gás; -Refrigerante normal e light; 2- <u>Alimentos</u>: - 02 (duas) opções de canapés salgados quentes; - 05 (cinco) opções de canapés salgados frios; - 02 (duas) opções de mini porções de prato quente; - 01 (uma) opção de mini porção de prato frio. 3- <u>Estrutura</u>:	4375	Serviço/ por pessoa	300	R\$ 64,90	R\$ 19.470,00

Único		- Mesa com toalha para buffet; -Louça adequada; -Guardanapos; -Lixeiras.					
	4	COFFEE BREAK Realização de coffee break nos dias 21/05 e 22/05/2026, turno manhã, contendo, no mínimo: 1- <u>Bebidas</u> : - café, -chá; -água mineral com e sem gás. 2- <u>Alimentos</u> : -Bolo; -Mini sanduíche; -Pão de queijo; -02 (duas) opções de salgados assados; -Salada de frutas. 3- <u>Estrutura</u> : -Mesa com toalha para buffet; -Louças; -Guardanapos; -Lixeiras; -Açúcar e adoçante.	4375	Serviço/ por pessoa	600 (300 dia 21/05 e 300 dia 22/05)	R\$ 38,45	R\$ 23.070,00
	5	SERVIÇO CONTÍNUO DE CAFÉ, CHÁ, ÁGUA E BISCOITOS Durante todo o período do evento, no auditório e nas salas menores, para aproximadamente 300 pessoas, contendo: -Garrafas térmicas; -Copos descartáveis; -Açúcar e adoçante; -Colheres; -Lixeiras; -Toalhas para as mesas de apoio; - Reposição contínua durante o evento.	4375	Diária	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

Coren-RS/Agiliza - Processo número 57/2026 (ID 38258) - Documento 9493.
Assinado eletronicamente por LUCAS MATTOS CRISCIOLLI, em 20/02/2026 15:35:41.

	Especificações dos insumos: - Café: torrado e moído, intensidade aproximada 8, com certificado do Programa de Qualidade do Café (PQC/ABIC) válido; -Chá: opções obrigatórias de chá preto, frutas e ervas; -Água: mineral e refrigerada; -Biscoitos: 01 (uma) opção doce (amanteigados ou sequilhos) e 01 opção salgada (água e sal ou cream cracker)					
6	ÁGUA PARA PALESTRANTES, COMISSÃO, OFICINEIROS E MONITORES - Água mineral sem gás, embaladas em copos plásticos de 200ml, devidamente refrigerados.	4375	Unidade	200	R\$ 1,42	R\$ 282,00
7	BANNER ROLL-UP PARA FUNDO DE PALCO Tamanho: 2m x 2m, em lona fosca 440g, 4x0 cores. Acabamento: inclui estrutura roll-up com base em alumínio, refile, montagem na estrutura e bolsa para transporte.	4375	Unidade	01	R\$ 1.569,44	R\$ 1.569,44
8	BANNER ROLL-UP PARA EVENTOS E CAMPANHAS Tamanho: 1m x 2m, em lona fosca 440g, 4x0 cores. Acabamento: inclui estrutura roll-up com base em alumínio, refile, montagem na estrutura e bolsa para transporte.	4375	Unidade	04 - em até 4 layouts.	R\$ 648,36	R\$ 2.593,43
Valor Total Máximo Estimado da Contratação R\$ 84.086,87						

- 1.1.1 Os serviços de alimentação devem incluir pessoal para servir, repor e descartar os insumos.
- 1.1.2 Os itens 7 e 8 deverão ser entregues com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência da execução do evento, na sede do Coren-RS, a saber, Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - bairro Boa Vista - Porto Alegre-RS.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, ou seja, contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação está vinculado à execução integral do evento, contados da assinatura do Contrato até 15 dias após a realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, item 412 e 413, do PCA 2026, disponibilizado no site do Coren-RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Em complementação, registramos que a Contratada deverá prestar os serviços de organização do evento "Semana da Enfermagem 2026 do Coren-RS", a ocorrer nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de Porto Alegre-RS, para cerca de 300 participantes, com todos os itens e características delimitadas na tabela do item 1.1 deste Termo e de acordo com os estudos preliminares, parte integrante deste Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. No que couber, deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade.

4.1.1. Aplicação rigorosa de critérios de sustentabilidade em todas as contratações pode não ser adequada em situações específicas, como serviços de realização de evento. A rigidez dos critérios de sustentabilidade pode resultar em custos adicionais e desproporcionais para a Administração Pública e para os fornecedores, sem benefícios significativos para o meio ambiente;

4.1.2. Atentamos ao princípio da proporcionalidade, que implica que as exigências e critérios de sustentabilidade é justificável; e

4.1.3. Esta abordagem permite equilibrar os objetivos de contratação pública sustentável com a realidade das contratações em questão, garantindo uma alocação eficiente dos recursos públicos e a maximização dos benefícios ambientais quando aplicável;

4.1.4. No tocante aos requisitos e critérios de práticas de sustentabilidade, a contratada ficará responsável pelo acompanhamento das obrigações da execução dos serviços quanto ao recolhimento e encaminhamento de resíduos, que deverão ser tratados de forma adequada, respeitada a legislação ambiental, bem ainda a economia de materiais supérfluos ou que possam ser substituídos por materiais de melhor tecnologia, durabilidade, etc.

Subcontratação

4.2. Em razão da pretensão dos serviços, e visando oportunizar a ampla disputa entre os fornecedores, poderá ser realizada a subcontratação parcial do objeto.

Coren-RS/Agiliza - Processo número 57/2026 (ID 38258) - Documento 9493.
Assinado eletronicamente por LUCAS MATTOS CRISQUOLI, em 20/02/2026 15:35:41.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A Contratada deverá fornecer todos os dados solicitados pelo Coren-RS a respeito da subcontratação, em especial, a comprovação da regularidade fiscal, tributária, trabalhista e junto ao FGTS.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo risco da contratação.

Vistoria

4.7. A CONTRATADA deverá, durante a fase de seleção da proposta, submeter o local à visita in loco, para aprovação da CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 03 (três) dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3. Etapa 1 - Confecção dos banners - conforme arte e detalhes do Setor de Comunicação e Eventos - os banners deverão ser entregues, após aprovação, até dia 18/05/2026 na sede administrativa do Coren-RS, localizada à avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Boa Vista, Em Porto Alegre-RS, CEP 90480-165.

5.1.4. Etapa 2 - prazos de aprovações e demais necessidades que envolvam a locação dos espaços, dos utensílios e os serviços de catering para o evento.

5.1.4.1 O Coren-RS realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, reunião inaugural com a Contratada para fins de encaminhar o briefing e fornecer todas as orientações iniciais no que tange ao evento a ser organizado.

5.1.4.2 A partir da reunião inaugural, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para informar e apresentar ao Coren-RS o local do evento e demais informações gerais.

5.1.4.2.1 O Coren-RS, devidamente fundamentado, poderá recusar o local apresentado.

5.1.4.3 A Contratada deverá submeter ao Coren-RS todas às decisões que envolvam a organização do evento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na cidade de Porto Alegre-RS;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8hs às 17hs, nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. Dia 20/05/2026: Inscrições - Pré-evento - Coquetel de abertura:

5.3.1.1.1. Inscrições:

5.3.1.1.2. Pré-evento - oficinas:

5.3.1.1.3. Coquetel de Abertura: ocorrerá na noite no dia 20/05/2026 (horário a definir), para até 300 participantes, nas quantidades e qualidades dispostas neste Termo e nos Estudos Preliminares da contratação.

5.3.1.1.4. Oferta ininterrupta de café, chás, água mineral e biscoitos doces e salgados.

5.3.1.1.5. Palestra a ser definida (não estando contemplada nesta Contratação).

5.3.1.2. Dia 21/05/2026 e 22/05/2026 a ser definida posteriormente e informada a contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades solicitadas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Durante a sessão do Pregão Eletrônico, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta com o local a ser disponibilizado, de modo que a sessão do pregão seja suspensa até que ocorra a visita técnica da área requisitante para fins de verificação do cumprimento dos requisitos suficientes dispostos neste Termo e nos Estudos Preliminares da contratação.

5.5.2 A Contratada será responsável por todos os materiais e serviços utilizados, devendo manter e observar todas as normas técnicas, NR e demais portarias e resoluções dos órgãos técnicos, tais como vigilância sanitária, corpo de bombeiros, Crea-rs e outros.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Preposto

- 6.4. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.5. O Contratado **necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do evento.
- 6.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste tópico para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização deste tópico não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Atendimento integral dos requisitos previstos no contrato - pagamento de 100% da fatura;

7.4.2. Ausência da quantidade ou item específico exigido em Termo de Referência - desconto de 01% (um por cento) na fatura/nota fiscal por item;

7.4.3. Espaço físico inadequado no que tange às salas de apoio - Desconto de 2% (dois por cento);

7.4.4. Descumprimento de quaisquer exigências de características, qualidade exigida ou quantidades - desconto de 03% (três por cento) da fatura/mota fiscal por obrigação descumprida.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da sua realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito

de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências da contratação.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.12. O prazo de recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. O Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento e cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Coren-RS/Agiliza - Processo número 57/2026 (ID 38258) - Documento 9493.
Assinado eletronicamente por LUCAS MATTOS CRISQUINI em 20/02/2026 15:35:41

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.22.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

Coren-RS/Agiliza - Processo número 57/2026 (ID 38258) - Documento 9493.
Assinado eletronicamente por LUCAS MATTOS CRISCUOLI, em 20/02/2026 15:35:41.

7.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2026.

Cessão de Crédito

7.34. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.34.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.35. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **01 (um)** dia.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **4% (quatro por cento)** a **8% (oito por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **3% (três por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

Coren-RS/Agiliza - Processo número 57/2026 (ID 38258) - Documento 9493.
Assinado eletronicamente por LUCAS MATOS CRISCUOLI, em 20/02/2026 15:35:41.

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Coren-RS/Agiliza - Processo número 57/2026 (ID 38258) - Documento 9493.
Assinado eletronicamente por LUCAS MATTOS CRISQUINI em 20/02/2026 15:35:41.

- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.24.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.25.1.1 contrato(s) que comprove(m) a **experiência mínima na organização de 01 (um) evento**, para, **no mínimo 150 pessoas**, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.25.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.26. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.27. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Para participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Coren-RS/Agiliza - Processo número 57/2026 (ID 38258) - Documento 9493.
Assinado eletronicamente por LUCAS MATTOS CRISCUOLI, em 20/02/2026 15:35:41.

9.31 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.33. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.33.6.1. ata de fundação;

9.33.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.33.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.33.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.33.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.33.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.33.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 84.086,87 (oitenta e quatro mil e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste Termo**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pelo Departamento Financeiro do Coren-RS em ato posterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2026.

13. ANEXO I

Esta contratação será formalizada mediante Contrato.

14. ANEXO II

Esta contratação será formalizada mediante Contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria Coren-RS nº 337/2023

LUCAS MATTOS CRISCUOLI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 15:32:49.

Coren-RS|Agiliza - Processo número 57/2026 (ID 38258) - Documento 9493.
Assinado eletronicamente por LUCAS MATTOS CRISCUOLI, em 20/02/2026 15:35:41.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 57/2026 (ID 38258)

2. Descrição da necessidade

O Conselho Regional de Enfermagem realiza anualmente um evento intitulado como "Semana da Enfermagem", que corresponde a um evento de capacitação e integração, para múltiplas trocas entre profissionais e estudantes da categoria.

Para a Semana da Enfermagem 2026, definiu-se como premissa e estratégia a contratação de empresa de eventos para a locação de espaço físico que possua toda a estrutura necessária à realização do evento, bem como para o fornecimento de alimentos e bebidas, de modo a tornar um evento prazeroso e acolhedor a todos os participantes.

No planejamento de eventos de 2026, o Setor de Comunicação e Eventos do Coren-RS, em conjunto da diretoria do Conselho, definiram o período de 20/05/2026 a 22/05/2026 para sua realização, tendo em vista que é neste mês que se comemora o dia do Profissional de Enfermagem - dia 12/05, e dos profissionais Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - dia 20/05.

A edição será pautada nos temas: **Envelhecimento Populacional, Qualidade de Vida, Equidade em Saúde e Perfil Demográfico da própria Enfermagem**, exigindo uma programação ampla, qualificada e acessível, com palestra magna, oficinas temáticas e espaços de conversação e troca de experiências.

Conforme eventos anteriores, estima-se a participação de até 300 pessoas por dia de evento, demonstrando a importância de sua realização e o alcance da capacitação para os profissionais e estudantes de Enfermagem.

O evento deverá ocorrer na cidade de Porto Alegre-RS, nas datas de 20, 21 e 22/05/2026, com carga horária total aproximada de 24 horas, sendo que a empresa contratada ficará responsável pela locação do espaço e serviços de catering indispensáveis à execução do evento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Comunicação e Eventos	Vanessa Lagemann Drehmer

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos para os ESPAÇOS FÍSICOS a serem locados:

a) AUDITÓRIO PRINCIPAL: Locação de 01 (um) auditório com capacidade mínima para 300 pessoas, contendo obrigatoriamente:

- a.1. Ar Condicionado em pleno funcionamento;
- a.2. Poltronas ou cadeiras confortáveis para o público;
- a.3. Datashow;
- a.4. Telão;

- a.5. Computador conectado ao telão;
- a.6. Sistema de sonorização compatível com o espaço;
- a.7. Sistema de iluminação compatível com o espaço;
- a.8. 03 (três) microfones sem fio;
- a.9. Púlpito;
- a.10. 05 (cinco) poltronas para composição do palco;
- a.11. Mesa para credenciamento com toalha preta;
- a.12. 02 (duas) cadeiras para o credenciamento;
- a.13. Acesso à Internet (wi-fi) para organização e participantes;
- a.14. Possibilidade de realização de coffee break no próprio local ou em espaço próximo.

b) SALAS PARA OFICINAS (Pré-evento): Locação de 10 (dez) salas com capacidade para até 30 pessoas cada, exclusivamente no dia 20/05/2026, destinadas à realização de oficinas temáticas como pré-evento, contendo:

- b.1. Ar-condicionado;
- b.2. Cadeiras móveis;
- b.3. 02 (duas) mesas de apoio por sala;
- b.4. Datashow;
- b.5. Telão;
- b.6. Computador conectado ao telão;
- b.7. Acesso à Internet (wi-fi) para organização e participantes.

***Requisitos para ALIMENTAÇÃO:**

a) COQUETEL DE ABERTURA: A ser realizado no dia 20/05/2026 (noite), devendo incluir, no mínimo:

Bebidas:

- Suco;
- Água mineral com e sem gás;
- Refrigerante normal e light;

Alimentos:

- 02 (duas) opções de canapés salgados quentes;
- 05 (cinco) opções de canapés salgados frios;
- 02 (duas) opções de mini porção de prato quente;
- 01 (uma) opção de mini porção de prato frio.

Estrutura:

- Mesa com toalha para buffet;
- Louça adequada;
- Guardanapos;

- Lixeiras.

b) COFFEE BREACK: A ser realizado nos dias 21 e 22/05/2026 (manhã), contendo, no mínimo:

Bebidas:

- Café;
- Chá;
- Suco;
- Água mineral com e sem gás.

Alimentos:

- Bolo;
- Mini sanduíche;
- Pão de queijo;
- 02 (duas) opções de salgados assados;
- Salada de frutas.

Estrutura:

- Mesa com toalha para buffet;
- Louças;
- Guardanapos;
- Lixeiras;
- Açúcar e adoçante.

c) SERVIÇO CONTÍNUO DE CAFÉ, CHÁ, ÁGUA E BISCOITOS: Durante todo o período do evento, no auditório e nas salas menores, para aproximadamente 300 pessoas, contendo:

- Garrafas térmicas;
- Copos descartáveis;
- Açúcar e adoçante;
- Colheres;
- Lixeiras;
- Toalhas para as mesas de apoio;
- Reposição contínua durante o evento.

ESPECIFICAÇÕES DOS INSUMOS:

- Café: torrado e moído, intensidade aproximada 8, com certificado do Programa de Qualidade do Café (PQC/ABIC) válido;
- Chá: opções obrigatórias de chá preto, frutas e ervas;
- Água: mineral e refrigerada;
- Biscoitos: 01(uma) opção doce (amanteigados ou sequilhos) e 01 opção salgada (água e sal ou cream cracker).

d) ÁGUA PARA PALESTRANTES, COMISSÃO, OFICINEIROS E MONITORES:

- 200 (duzentas) unidades de copos de água mineral de 200 ml, devidamente refrigerados.

* Observação: o serviço de alimentação deve incluir o pessoal para servir e repor os insumos.

O Coren-RS pretende contratar palestrantes para palestra de abertura e de encerramento do evento, em processos correlatos e específicos.

5. Levantamento de Mercado

Como levantamento de mercado, analisamos contratos e contratações da Administração Pública, localizados no Portal de Compras e Contratações (PNCP), contratos localizados diretamente em portais da transparência de órgãos e entidades, bem como solicitamos orçamento direto à potenciais fornecedores da cidade de Porto Alegre-RS, localizados em pesquisa livre no Google ou ainda, por relações pregressas de contratações com este Conselho.

Item	Unidade de medida	CRO-RS	MPRN	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	CREA-PI	MINISTÉRIO DA INOVAÇÃO E GESTÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS	OS 97/25 COREN-RS	FORNECEDOR 1	MÉDIAS
ITEM 1 AUDITÓRIO PRINCIPAL Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 300 pessoas, contendo: - Ar-condicionado; - Poltronas /cadeiras confortáveis para público; - Datashow; - Telão; - Computador conectado ao telão; - Sistema de sonorização compatível com o espaço;		Locação espaço : R\$ 900,00 (média) Sonorização: R\$ 1.000,00	R\$ 6.128,00			R\$ 9.000,00	R\$ 28.520,00 x 3 =	R\$ 12.500,00	

- Sistema de iluminação compatível com o espaço; - 03 microfones sem fio; - Púlpito; - 05 poltronas para composição de palco; - Mesa para credenciamento com toalha preta; - 02 cadeiras para o credenciamento; - Acesso à internet: (wi-fi) para organização e participantes; - Possibilidade de realização de coffee break no próprio local ou em espaço próximo.	Unidade/dia	Iluminação: R\$ 800,00 Total: R\$ 2.700,00 x 3 = R\$ 8.100,00	x 3 = R\$ 18.384,00	-	-	x 3 = R\$ 27.000,00	R\$ 85.560,00	x 3 = R\$ 37.500,00	R\$ 35.308,80
ITEM 2 SALAS AUXILIARES PARA OFICINAS (Pré-evento) Locação de 10 salas com capacidade para até 30 pessoas, exclusivamente no dia 20/05/26, destinadas à realização de oficinas temáticas como pré-evento, contendo: - Ar-condicionado; - Cadeiras móveis; - 02 Mesas de apoio (por sala); - Datashow; - Telão;	Unidade/dia	R\$ 800,00 x 10 = R\$ 8.000,00	R\$ 1.880,00 * média x 10 = R\$ 18.800,00	-	-	-	R\$ 860,00 x 10 = R\$ 8.600,00	R\$ 3.200,00 x 10 = R\$ 32.000,00	R\$ 16.850,00

- Computador conectado ao telão; - Acesso à internet (wi-fi) para organização e participantes.									
ITEM 3 COQUETEL DE ABERTURA A ser realizado no turno da noite no dia 20/05 /2026 (horário a definir), devendo incluir: - Bebidas: Suco, água mineral com e sem gás, refrigerante normal e light. - Alimentos: 02 opções de canapés salgados e quentes; 05 opções de canapés salgados frios; 02 opções de mini porções de prato quente; 01 opção de mini porção de prato frio. - Estrutura: mesa com toalha para buffet, louça adequada, guardanapos, lixeiras.	Unidade /pessoa	R\$ 230,00	R\$ 146,21	-	-	R\$ 81,45	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 163,53 x 300 = R\$ 49.060,00
ITEM 4 COFFEE BREAK Serão realizados 02 (dois) coffee breaks, turno manhã, um no dia 21/05 e outro no dia 22/05 /2026, contendo: - Bebidas: café, chá, suco, água mineral com e sem gás.	Unidade /pessoa	R\$ 68,00	R\$ 32,41	-	-	-	R\$ 33,00	R\$ 85,00	R\$ 54,60 x 300 = R\$ 13.341,00

- Alimentos: bolo, mini sanduíches, pão-de-queijo, 02 opções de salgados assados, salada de frutas.									x 2 =
- Estrutura: mesa com toalha para buffet, louça, guardanapos, lixeiras, açúcar e adoçante.									R\$ 32.761,50
ITEM 5 SERVIÇO CONTÍNUO DE OFERTA DE CAFÉ, CHÁ, AGUA E BISCOITOS									
Durante todo o período do evento, tanto no auditório como nas salas de oficinas, para aproximadamente 300 pessoas, contendo:									
- Garrafas térmicas com bebidas quentes;									
- Copos descartáveis;									
- Açúcar e adoçante;									
- Colheres;									
- Lixeiras;									
- Toalhas para as mesas de apoio;									
- Reposição contínua durante o evento.									
* Especificação dos insumos e serviços:									
- Café: torrado e moído, intensidade aproximada 8, com Certificado do Programa de									
	Diária /serviço	Água mineral garrafão 20L: R\$ 10,00		Água mineral garrafão 20L: R\$ 60,00	Água mineral garrafão 20L: R\$ 95,00			R\$ 45,00 x 300 = R\$ 13.500,00	
		Térmica café: R\$ 35,00	-	Térmica café: R\$ 35,00	Térmica café: R\$ 95,00			R\$ 3.865,00	
		Térmica chá: 35,00		Térmica chá: R\$ 30,00	Térmica chá: R\$ 95,00	-		x 3 =	
		Biscoitos		Biscoitos	Biscoitos			R\$ 11.595,00	
		* 4 de cada por dia: R\$ 320,00		* 4 de cada por dia: R\$ 500,00	* 4 de cada por dia: R\$ 1.140,00				

Qualidade do Café (PQC /ABIC) válido; - Chá: opções obrigatórias de chá preto, frutas e ervas; - Água: mineral e refrigerada; - Biscoitos: 01 opção doce (amanteigados ou sequilhos) e 01 opção salgada (água e sal ou cream cracker). - Pessoal para servir, repor insumos, retirar /trocar lixeiras, etc.									
ITEM 6 COPO D'ÁGUA 200 ML -Água para palestrantes, comissão, oficineiros e monitores: 200 unidades de copos de água mineral de 200 ml, devidamente refrigerados.	Unidade	-	-	-	R\$ 2,50	AMAZON	PRASO	-	R\$ 1,65 X 200 = R\$ 330,00
						R\$ 1,42	R\$ 1,01		
ITEM 7 01 (UM) BANNER ROLL-UP PARA FUNDO DE PALCO COM ESTRUTURA Tamanho: 2m x 2m, em lona fosca 440g, 4x0 cores. Acabamento: inclui estrutura roll-up com base em alumínio, refile, montagem na estrutura e bolsa para transporte.	Unidade	Fornec. 1	Fornec. 2	Sítio eletrônico de domínio público	Sítio eletrônico de domínio público				R\$ 1.569,44
		-	R\$ 1.850,42	R\$ 1.449,90	R\$ 1.408,00				

Coren-RS/Agiliza - Processo número 57/2026 (ID 38258) - Documento 9289.
Assinado eletronicamente por RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO, em 18/02/2026 12:38:57.

ITEM 8									
04 (QUATRO) UNIDADES DE BANNER ROLL-UP PARA EVENTOS E CAMPANHAS COM ESTRUTURA EM ATÉ 4 LAYOUTS DIFERENTES	Unidade	R\$ 575,00 x 4 =	R\$ 750,17 x 4 =	R\$ 469,90 + frete de R\$ 150,00 = R\$ 619,90 X 4 = R\$ 2.479,60					R\$ 2.593,42
Tamanho: 1m x 2m, em lona fosca 440g, 4x0 cores. Acabamento: inclui estrutura roll-up com base em alumínio, refile, montagem na estrutura e bolsa para transporte.		R\$ 2.300,00	R\$ 3.000,68						
Valor total estimado									R\$ 150.068,16

Salientamos que a equipe recebeu dois orçamentos que foram juntados em anexo à este ETP, realizados diretamente com empresas de eventos de Porto Alegre-RS, os quais mencionam não terem conseguido espaços nas datas agendadas para a execução da Semana da Enfermagem 2026 e que supram todas as exigências, mais precisamente, o item 2 - 10 salas com capacidade para 30 pessoas. Ambas empresas encaminharam orçamento de auditório com capacidade máxima de 290 pessoas com apenas 4 salas auxiliares, com capacidade para até 60 pessoas cada. Tais orçamentos não compõem a tabela acima por não cumprirem as exigências definidas na formalização da demanda. Recebemos, também, resposta de empresa mencionando que não localizou espaço que cumpra todos os requisitos na data mencionada, declinando da apresentação de proposta.

Acima consta apenas 1 orçamento de potencial fornecedor, indicando um possível risco de fracasso ou de licitação deserta. Por isso, esta equipe sugere que a licitação preveja a suspensão da sessão de pregão eletrônico para visitaç  o *in loco* (pelos demandantes/  rea t  cnica) do espa  o ofertado pela licitante, de modo a verificar se o mesmo atende os requisitos dispostos na Formaliza  o da Demanda.

6. Descri  o da solu  o como um todo

Como solu  o integral desta demanda, sugere-se a contrata  o de uma   nica empresa/prestador de servi  os, de modo a compilar todas as necessidades em uma   nica contrata  o, com reflexos positivos na economia de escala, fiscaliza  o contratual, bem como na sincronicidade da log  stica e congru  ncia de todas as necessidades do evento.

Uma quest  o bastante relevante para a estrat  gia de contrata  o    a eventual indisponibilidade de os locais locados permitirem a entrada de outros fornecedores de alimenta  o, que n  o os seus pr  prios, quando o local j   possui servi  os de *catering*.

Quando ocorre a contrata  o por item, exemplo: Espa  o de Evento e Alimenta  o para Evento em itens diversos, diminui consideravelmente o n  mero de espa  os pass  veis de contrata  o, conforme observado em contrata  o  es e experi  ncias pregressas deste Regional.

A uni  o dos itens proporcionar   economia de escala, contribuindo para a fiscaliza  o contratual e, possivelmente, diminuindo custos financeiros e administrativos, ao passo que a contrata  o torna-se mais atrativa aos fornecedores, podendo ampliar suas margens de negocia  o.

Neste sentido, sugere-se a contrata  o de uma   nica empresa/prestador de servi  os (grupo   nico composto por 8 itens), mediante Preg  o, em sua forma eletr  nica, de acordo com a Lei n   14.133/2021, em virtude do custo estimado nestes estudos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi estimada a contratação de 01 (um) auditório com capacidade para 300 pessoas, com 10 salas auxiliares e próximas ao auditório, cada uma com capacidade para até 30 pessoas, com todo o sistema de climatização, sonorização e mobiliário necessário e descrito no ponto 4 destes estudos (requisitos da contratação), e alimentação e bebidas para os participantes, sendo necessária a realização de coquetel de abertura (dia 20/05 - noite), 02 coffee breaks (dias 21/05 e 22/05 - manhã), serviços e café, chá, água e biscoitos ininterrupto (dias 20/05, 21/05 e 22/05 - todo evento), de acordo com as quantidades, qualidades e características mínimas dispostas ao ponto 4 deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 150.068,16

Conforme o levantamento de mercado realizado, a contratação totalizará o custo estimado de **R\$ 150.068,16 (cento e cinquenta mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**, considerando os seguintes valores médios totais de cada item:

- Item 1 - **R\$ 35.308,80** (trinta e cinco mil e trezentos e oito reais e oitenta centavos) - Locação Auditório 300 pessoas;
- Item 2 - **R\$ 16.850,00** (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais) - 10 Salas Auxiliares para até 30 pessoas;
- Item 3 - **R\$ 49.060,00** (quarenta e nove mil e sessenta reais) - Coquetel de abertura para 300 pessoas;
- Item 4 - **R\$ 32.761,50** (trinta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) - 02 (dois) Coffee Breaks para 300 pessoas (manhã - dias 21/05 e 22/05);
- Item 5 - **R\$ R\$ 11.595,00** (onze mil e quinhentos e noventa e cinco reais) - Oferta ininterrupta de bebidas e biscoitos, incluindo pessoal para reposição/remoção de resíduos, e copos, mexedores, guardanapos, açúcar, adoçante, lixeiras, etc;
- Item 6 - **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais) - Copos de água de 200 ml (200 unidades).
- Item 7 - **R\$ 1.569,44** (um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) - 01 Banner para fundo de palco - 2m x 2m, lona fosca 440g, 4x0 cores, inclui estrutura roll-up com base em alumínio, refile, montagem na estrutura e bolsa para transporte.;
- Item 8 - **R\$ 1.973,30** (um mil e novecentos e setenta e três reais e trinta centavos) - 04 Banners para eventos/campanhas, com até 4 layouts diferentes - 1m x 2m, em lona fosca 440g, 4x0 cores, inclui estrutura roll-up com base em alumínio, refile, montagem na estrutura e bolsa para transporte.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como estratégia para o sucesso desta contratação, esta equipe sugere que a contratação ocorra em um único grupo composto por 6 itens. Desse modo, haverá a contratação de um único fornecedor, potencializando a melhoria na sincronicidade, logística, organização e beleza de toda a contratação, dos espaços, dos alimentos, bebidas, etc. Também torna-se mais atrativa esta contratação ao fornecedor, bem como evita o fracasso ou situação deserta de eventual item no caso de contratação por itens/parcelada. Por fim, evidencia-se a melhoria na economia de escala, na fiscalização da execução contratual e na comunicação entre o Conselho e a contratada para o alinhamento de toda a demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Ressaltamos que a demanda menciona a contratação de profissionais palestrantes para execução de capacitação do público participante. Essas contratações deverão ocorrer de modo paralelo à presente contratação, e são interdependentes umas das outras, pois sem a possibilidade de contratação de palestrantes o evento perderá seu objetivo e função.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação faz parte do Plano de Contratações anual do Coren-RS, previsto aos itens 412 e 413 do PCA 2026, disponível para consulta pública em <https://www.portalcoren-rs.gov.br/index.php?categoria=institucional&pagina=licitacoes-contratos> > Plano de Contratações Anual > 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios estimados com esta contratação, temos:

- evento capaz de conferir espaço para promoção de debates qualificados sobre os novos desafios do cuidado em Enfermagem, com ênfase na saúde do idoso, equidade e envelhecimento;
- contribuição efetiva para a formação crítica, ética e humanizada dos profissionais de Enfermagem;
- valorização do papel da Enfermagem frente às transformações demográficas e sociais;
- fortalecimento da imagem institucional do Coren-RS como agente de educação permanente e defesa da profissão.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem tomadas para as instalações do Coren-RS ou que impliquem correlação com a presente demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Como impactos ambientais em eventos empresariais com até 300 participantes, salientamos os seguintes:

- Gasto energético - iluminação e sonorização de eventos.
- Produção de grande volume de resíduos. Seja resíduos de higiene pessoal ou derivados de ingestão hídrica ou de alimentos, eventos desta monta são capazes de produzir toneladas de resíduos em um pequeno espaço de tempo.
- Gasto de energias não renováveis e de insumos finitos (água, energia elétrica);
- Poluição: gases de efeito estufa com deslocamento e logística, poluição sonora e ambiental.

Para redução dos impactos ambientais, o Coren-RS exigirá da Contratada o tratamento adequado dos resíduos resultantes do evento, como separação de lixo, utilização de insumos reflorestados, biodegradáveis, com o máximo de responsabilidade e sustentabilidade possível e que não acarrete em exigências excessivas ou que porventura possam inviabilizar a execução do evento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por estar contemplado no PCA 2026, fazer parte das estratégias da gestão atual e pelos custos verificados no mercado, esta equipe declara VIÁVEL esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

Despacho: Portaria Coren-RS nº 042/2026

RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO

Assistente-área administrativa.



Assinou eletronicamente em 13/02/2026 às 11:41:25.

Despacho: Portaria Coren-RS nº 042/2026.

JOANNA DE OLIVEIRA FERRAZ

Analista-área de comunicação social - Jornalismo



Assinou eletronicamente em 13/02/2026 às 14:42:28.

Despacho: Portaria Coren-RS nº 042/2026.

GUILHERME BENVEGNU MENEZES

Assistente-área administrativa



Assinou eletronicamente em 13/02/2026 às 11:30:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ATA CRORS - completo.pdf (3.52 MB)
- Anexo II - ATA MPRN - completo.pdf (601.99 KB)
- Anexo III - Contrato Ministério da Economia.pdf (3.92 MB)
- Anexo IV - PNCP Conselho Engenharia.pdf (304.59 KB)
- Anexo V - ORDEM DE SERVIÇO 097-25 - CORE SERVICE EVENTOS EIRELI.pdf (1.85 MB)
- Anexo VI - Copo 1.pdf (3.12 MB)
- Anexo VII - Copo 2.pdf (1.66 MB)
- Anexo VIII - Orçamento CAPACITÁ.pdf (59.1 KB)
- Anexo IX - Orçamento Graf Arejano - Banner 1 x 2m.pdf (13.6 KB)
- Anexo X - Orçamento GRÁFICA RELÂMPAGO.pdf (29.42 KB)
- Anexo XI - Banner 1 x 2 Loja do Porta Banner.pdf (882.1 KB)
- Anexo XII - Banner 2 x 2 Loja do Porta Banner.pdf (1.3 MB)
- Anexo XIII - Banner 1 x 2 Casa dos Banners.pdf (1.11 MB)
- Anexo XIV - E-mail AMRIGS - apenas 4 salas.pdf (285.32 KB)
- Anexo XV - E-mail COLLING - 4 salas.pdf (115.85 KB)
- Anexo XVI - E-mail CORESERVICE - não há salas para o período.pdf (121.67 KB)

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL****Anexos do documento ID 9289
(Listagem gerada, automaticamente, pelo sistema)**

	Anexo ID	Tipo	Arquivo
1	1364	Anexos ETP	ATA CRORS - completo.pdf (Arquivo ID 21633)
2	1366	Anexos ETP	ATA MPRN - completo.pdf (Arquivo ID 21628)
3	1372	Anexos ETP	Contrato Ministério da Economia.pdf (Arquivo ID 21635)
4	1359	Anexos ETP	PNCP Conselho Engenharia.pdf (Arquivo ID 21622)
5	1369	Anexos ETP	ORDEM DE SERVIÇO 097-25 - CORE SERVICE EVENTOS EIRELI.pdf (Arquivo ID 21630)
6	1371	Anexos ETP	Copo 1.pdf (Arquivo ID 21634)
7	1362	Anexos ETP	Copo 2.pdf (Arquivo ID 21626)
8	1357	Anexos ETP	Orçamento CAPACITÁ.pdf (Arquivo ID 21621)
9	1361	Anexos ETP	Orçamento Graf Arejano - Banner 1 x 2m.pdf (Arquivo ID 21624)
10	1356	Anexos ETP	Orçamento GRÁFICA RELÂMPAGO.pdf (Arquivo ID 21619)
11	1360	Anexos ETP	Banner 1 x 2 Loja do Porta Banner.pdf (Arquivo ID 21623)
12	1368	Anexos ETP	Banner 2 x 2 Loja do Porta Banner.pdf (Arquivo ID 21631)
13	1370	Anexos ETP	Banner 1 x 2 Casa dos Banners.pdf (Arquivo ID 21632)
14	1367	Anexos ETP	E-mail AMRIGS - apenas 4 salas.pdf (Arquivo ID 21629)
15	1358	Anexos ETP	E-mail COLLING - 4 salas.pdf (Arquivo ID 21620)
16	1363	Anexos ETP	E-mail CORESERVICE - não há salas para o período.pdf (Arquivo ID 21625)
17	1365	Mapa de Riscos	MR927374_000005_2026.pdf (Arquivo ID 21627)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº 044/2025)

O **Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.015/2024, publicada no PNCP, processo administrativo nº 43/2024, RESOLVE prorrogar a Ata firmada com a empresa **IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA**, CNPJ nº 08.519.719/0001-45, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, para eventual fornecimento de serviços de organização de eventos e serviços correlatos para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, **por mais 12 (doze), a partir de 05 de julho de 2025**, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 4.1. da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme Anexo I, parte integrante deste Termo.

1.2. A solicitação dos serviços será realizada conforme demanda do CRO/RS para a realização do evento, através de Ordem de Serviço e seguindo-se as regras do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, §2º, Inciso IV da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 18, § 4º do Decreto nº 11.462, de 2023.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Porto Alegre, 27 de junho de 2025.

NELSON FREITAS
EGUIA:656488110
04

Assinado de forma digital por
NELSON FREITAS
EGUIA:65648811004
Dados: 2025.07.04 15:31:52
-03'00'

ricardo.salomao@impactoventonorte.com.br

Assinado
r. f. s.
D4Sign

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RS
Dr. Nelson Freitas Eguia

IMPACTO VENTO NORTE PROD. TÉC. LTDA
Ricardo Finn Salomão



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ricardo.salomao@impactoventonorte.com.br

Rubricado

r. b. s.

D4Sign

ANEXO I - RELAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ATIVIDADES QUE COMPÕE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
1	Locação de Stand em congressos e eventos do Conselho ou realizados por terceiros - cota bronze ou similar	Unidade/dia	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
2	Locação de Stand em congressos e eventos do Conselho ou realizados por terceiros - cota prata ou similar	Unidade/dia	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
3	Locação de Stand em congressos e eventos do Conselho ou por terceiros - cota ouro ou similar	Unidade/dia	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
4	Locação de Stand em congressos e eventos do Conselho ou por terceiros - cota diamante ou similar	Unidade/dia	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
5	Locação de sala (ar condicionado, cadeiras, mesas Datashow, telão, 4 microfones sem fio, com sala de apoio/recepção, contendo (geladeira, fogão, microondas, forno elétrico) – 20 a 50 pessoas	Unidade/dia	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
6	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 4 Microfones sem fio, púlpito e mesa de autoridades de aproximadamente 1,5m de largura com 4 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de outra empresa no local ou próximo a ele) – 50 a 100 pessoas	Unidade/dia	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
7	Locação de sala com estrutura de auditório com possibilidade de movimentação das cadeiras (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 4 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 4 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de outra empresa no local ou próximo a ele) – 101 a 200 pessoas	Unidade/dia	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
8	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 4 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 4 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de outra empresa no local ou próximo a ele) 100 a 150 pessoas	Unidade/dia	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
9	Locação de espaço para evento que possibilite capacitação e aprendizado, com área externa para treinamentos vivenciais e atividades em equipe, bem como para confraternização de até 150 pessoas	Unidade/dia	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
10	Locação de sala de apoio/recepção	Unidade/dia	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
11	Locação de espaço para evento diurno/noturno, com palco e estrutura para jantar (copa de apoio ao serviço de alimentação) que permita alimentação externa, para até 300 pessoas	Unidade/dia	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	Locação de espaço para evento diurno/noturno, com palco e estrutura para jantar (copa de apoio ao serviço de alimentação), que permita alimentação externa, para até 300 pessoas	Unidade/dia	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
13	Locação de sala com estrutura de auditório com possibilidade de movimentação das cadeiras (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 4 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 4 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de outra empresa no local ou próximo a ele) – 500 a 1000 pessoas	Unidade/dia	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
14	Locação de sala com estrutura de auditório com possibilidade de movimentação das cadeiras (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 4 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 4 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de outra empresa no local ou próximo a ele) – 1000 a 1500 pessoas	Unidade/dia	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
15	Hospedagem em hotel de 03 a 05 estrelas com café da manhã e estacionamento inclusos.	diária	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
16	TENDA 3M X 3M - COBERTURA PIRAMIDAL Medindo 3,00m x 3,00m (9m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimoho/ antifungos.	Unidade/dia	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

NELSON FREITAS
EGUIA:656
Assinado de forma digital por NELSON FREITAS
EGUIA:656488110
Data: 2025.07.04

Rua Vasco da Gama, 720 – Fone: 3026-1700 – CEP 90420-110 – Porto Alegre – RS

Site: www.crors.org.br

E-mail: pregoeiro@crors.org.br

D4Sign 2ab6820c-ec5d-4348-b2fd-0401abeb5a6d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ricardo.salomao@impactoventonorte.com.br



r. f. s.

D4Sign

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

17	Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 10m de frente x 08m de profundidade x 1,80m de altura do solo (piso), pé direito de 5m (totalizando 6,80m de chão até a cobertura) e guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1 mt. Todo o palco deverá estar aterrado conforme normas da ABNT. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Cobertura em estrutura tubular de alumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100. Os fechamentos laterais e de fundo deverão ser de lona preta, rigorosamente fixadas às estruturas do palco; Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de largura em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada, conforme normas ABNT.	Unidade/dia	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
18	Balcão promocional / Balcão oktanorm / expositor com testeira, fabricado em poliestireno/polipropileno, contendo hastes de sustentação para testeira em PVC, nas medidas aproximadas de 70cm de largura x 40 cm de profundidade e 2m10cm de altura.	Unidade/dia	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
19	Pufe grande estilo fofão, em corino, cor a combinar, nas medidas aproximadas 72cmx115cmx80cm	Unidade/dia	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
20	Pufe pequeno, em corino ou tecido, nas medidas aproximadas 34x34x45 cm, cor a combinar.	Unidade/dia	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
21	Cadeira de ferro/madeira/alumínio ou outro material similar para eventos, assento em corino/tecido/outro similar, removível ou não, cores a combinar.	Unidade/dia	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
22	Cadeira estilo convenção; com assento e encosto estofados e revestidos em tecido ou courvin ou outro material similar.	Unidade/dia	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
23	Toalha de mesa, em tecido, para mesa redonda de 1,5m de diâmetro (de aproximadamente 3m X 3m, cor a combinar)	Unidade/dia	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
24	Toalha de mesa, em tecido, para mesa pranchão com tampo de mdf de aproximadamente 1,8m X 0,5m (cor a combinar)	Unidade/dia	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
25	Mesa redonda com tampo de madeira ou vidro para 10 pessoas 1,5m de diâmetro	Unidade/dia	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
26	Mesa pranchão com tampo de mdf, de tamanho aproximado de 1,8m X 0,5m, com perna de tubo de aço ou ferro em mecanismo dobrável	Unidade/dia	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
27	Mesa estilo Bistrô Alta, em metalou madeira; tampo em madeira ou vidro com diâmetro 60cm aproximadamente e 1m10cm de altura.	Unidade/dia	80	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00
28	Cadeira Estilo Bistrô, em metal ou madeira ou similar, altura até o assento de aproximadamente 70 cm, com encosto.	Unidade/dia	320	R\$ 215,00	R\$ 68.800,00
29	Púlpito em acrílico	Unidade/dia	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
30	Painel biombo para exposição de fotos, tamanho 2,00 x 1,00, 04 Lados, com estrutura em alumínio.	Unidade/dia	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
31	Placa de Sinalização	Unidade/dia	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
32	Cavaletes	Unidade/dia	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
33	Balcão guarda volumes	Unidade/dia	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
34	Poltronas em couro ou em tecido (linho, suede ou chenile ou similar)	Unidade/dia	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
35	Aparelho de ar condicionado portátil móvel	Unidade/dia	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
36	Estande montagem básica	Unidade/dia	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
37	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	m²/dia	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
38	Painel	Unidade/dia	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
39	Ponto elétrico	Unidade/dia	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
40	Totens (carregador de celular / alcool gel)	Unidade/dia	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
41	Tótem de sinalização e programação - painéis de sinalização com base de MDF e painel de vidro.	Unidade	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
42	Teto pergolado	Unidade/dia	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
43	Totem Plotado	Unidade/dia	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00

NELSON
FREITAS
EGUIA:65604

Assinado de forma
digital por
NELSON FREITAS
EGUIA:656488110

Rua Vasco da Gama, 720 – Fone: 3026-1700 – CEP 90420-110 – Porto Alegre –RS

Site: www.crors.org.br

E-mail: pregoeiro@crors.org.br

D4Sign 2ab6820c-ec5d-4348-b2fd-0401abeb5a6d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ricardo.salomao@impactoventonorte.com.br

Rubricado

r. f. s.

D4Sign

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

44	Projeto para prevenção e combate a incêndio e pânico	Projeto	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
45	Sofá 2 (dois) lugares, módulo estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintético ou similar, cor a escolha do contratante.	Unidade/dia	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
46	Sofá 3 (três) lugares módulos estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintético ou similar, cor a escolha do contratante.	Unidade/dia	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
47	Lixeiras (diversos tipos: grandes de plástico / cinzeiro em inox / lixeira pequena em inox com pedal)	Unidade/dia	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
48	Tapete medindo no mínimo 2,00 m x 2,50 m em tecido tipo persa ou sisal.	Unidade/dia	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
49	Microfone com e sem fio	Unidade/dia	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
50	Microfone lapela	Unidade/dia	48	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
51	Microfone Gooseneck.	Unidade/dia	48	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
52	Carrinho (tipo carrinho de picolé)	Unidade/dia	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
53	Microfone com base ou pedestal de pé.	Unidade/dia	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
54	Montagem de estrutura de Mesa pranchão retangular, em madeira, com excelente acabamento. Medidas aproximadas 2,80 x 1m x 0,75, para montagem de equipamento de transmissão de rádio e vídeo.	Unidade/dia	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
55	Gerador de Energia (500KVas) - Locação de conjunto de grupo gerador, com fornecimento de energia elétrica alternativa, por geradores de 500 KVAs silenciados, com refrigeração, com instalação geral a diesel. Com 200m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do centro de convenções ou hotel. Incluindo combustível para uso ininterrupto. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição.	Unidade/dia	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
56	Estrutura em box truss ou metalon Estrutura treliça em alumínio Q30 revestida em tecido ou Q15 envelopada com lona impressa, conforme solicitação. Poderá ser solicitado o tamanho 5x2. O valor deverá incluir montagem e desmontagem, além da colocação do material promocional indicado pelo Contratante. (ex.: lona para fundo de palco), locação diária	Unidade	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
57	Estrutura em box truss ou metalon Estrutura treliça em alumínio Q30 revestida, locação diária	metro linear	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
58	Suporte para banners em metalon galvanizado ou similar em tamanho até 3 metros de altura.	Unidade	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
59	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa grande	Unidade/dia	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
60	Arranjo com tripé com flores naturais	Unidade/dia	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
61	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa de jantar	Unidade/dia	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
62	Vasos Ornamentais	Unidade/dia	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
63	Pacote de balão número 9, com 50 unidades, em cores diversas a serem solicitadas pela contratante	Unidade	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
64	Balão grande personalizado	Unidade	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
65	Conjunto composto por Ventilador e Balão Inflável do tipo DENTÃO (modelo em anexo). Dimensões: mínimo 4,0 m de altura; Fabricado em Nylon Emborrachado; Impressão: 02 faces; Motor embutido/Ventilador, 220v ou bivolt, com sacola para transporte; Motor monofásico; Impressão da logo digital com película protetora; Cordas para amarração	Unidade	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
66	BLOCO de anotações personalizado com Logo CRO - 21 x 15CM com 20 folhas	Unidade	3000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
67	PASTA de contrato com aba personalizada - 31cm X 23cm	Unidade	3000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
68	Banner 4 X 2,5m para fundo de palco, incluindo estrutura em Q3 para a fixação do mesmo	Unidade	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
69	Faixa com impressão em lona fosca 280g, tamanho aproximado de 0,6 m X 3m, 4X0 cores, com ilhós de metal e corda que possibilitem resistência da fixação	Unidade	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
70	Painel com impressão digital em lona vinílica de alta qualidade, estrutura em boxtruss, tamanho 4mx3m, com iluminação e acabamento em ilhós, com instalação através de braçadeiras ou similar. Arte fornecida pelo contratante.	Unidade/dia	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
71	Folhetos (tamanhos A4, A5 e A6) coloridos ou b&b, frente e verso	Unidade	200000	R\$ 1,10	R\$ 220.000,00
72	Faixa em lona com impressão digital - 1,50mt X 70cm	Unidade	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00

NELSON
FREITAS
Assinado de forma
digital por
NELSON FREITAS
EGUIA:656488110
EGUIA:656
48811004
Dados: 2025.07.04
15:33:24 -03'00"

Rua Vasco da Gama, 720 – Fone: 3026-1700 – CEP 90420-110 – Porto Alegre –RS

Site: www.crors.org.brE-mail: pregoeiro@crors.org.brD4Sign 2ab6820c-ec5d-4348-b2fd-0401abeb5a6d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ricardo.salomao@impactoventonorte.com.br



r. f. s.

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

73	Faixa em lona com impressão digital - 2mt X 70cm	Unidade	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
74	Faixa em lona com impressão digital - 2,5 mt X 80cm	Unidade	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
75	Faixa em lona com impressão digital - 3 mt X 80cm	Unidade	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
76	Faixa em lona com impressão digital - 5 mt X 100cm	Unidade	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
77	CRACHÁ PERSONALIZADO - formato 5,4 x 8,5 cm PVC (0.75mm)	Unidade	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
78	CREDENCIAL PERSONALIZADA - para Feiras e Eventos em Plástico rígido no tamanho: 11 x 16cm	Unidade	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
79	CORDÃO PERSONALIZADO com o adicional de "jacaré" para prender a CREDENCIAL/CRACHÁS	Unidade	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
80	Suporte para crachá ou credencial em PVC no tamanho 80mm x 120mm com cordão	Unidade	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
81	Adesivos de alta qualidade para veículo - 30cm x 7 cm personalizado - Vidro carro	Unidade	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
82	Adesivos de alta qualidade para veículo - 25cm x 40 cm personalizado - Porta carro	Unidade	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
83	Adesivos de alta qualidade para veículo - 14cm x 25 cm personalizado - traseira carro	Unidade	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
84	Adesivo personalizado para superfícies tamanho 15cm X 21cm	Unidade	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
85	Adesivo personalizado para superfícies tamanho 30cm X 09cm	Unidade	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
86	Impressão de livros e livretos (Código de Ética, manuais, processos)	Unidade	3000	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00
87	Cartaz personalizado 30cm x 42cm	Unidade	15000	R\$ 7,50	R\$ 112.500,00
88	Recepcionista	Hora trabalhada	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
89	Mestre de Cerimônias	Hora trabalhada	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
90	Palestrante	Hora trabalhada	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
91	Segurança diurno	Hora trabalhada	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
92	Segurança noturno	Hora trabalhada	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
93	Garçom uniformizado	Hora trabalhada	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
94	Fotografo	Hora trabalhada	70	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
95	Recepcionista	Diária de 8h	36	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
96	Mestre de Cerimônias	Diária de 8h	36	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
97	Palestrante	Diária de 8h	36	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
98	Segurança diurno	Diária de 8h	36	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
99	Segurança noturno	Diária de 8h	36	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
100	Garçom uniformizado	Diária de 8h	36	R\$ 550,00	R\$ 19.800,00
101	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária de 8h	24	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
102	Engenheiro Elétrico	Hora trabalhada	36	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00
103	Engenheiro Civil	Hora trabalhada	36	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00
104	Serviços Gerais	Diária de 8h	36	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
105	Brigadista	Diária de 8h	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
106	Coordenador Geral	Diária de 8h	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
107	Técnico de Informática	Diária de 8h	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
108	Atração musical para evento ao ar livre para aproximadamente 200 pessoas (estilo musical variado)	Apresentação	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

NELSON FREITAS

EGUIA:65648811004

Assinado de forma digital por NELSON FREITAS
EGUIA:65648811004
Dados: 2025.07.04 15:33:11 -03'00'

Rua Vasco da Gama, 720 – Fone: 3026-1700 – CEP 90420-110 – Porto Alegre –RS

Site: www.crors.org.br

E-mail: pregoeiro@crors.org.br

D4Sign 2ab6820c-ec5d-4348-b2fd-0401abeb5a6d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ricardo.salomao@impactoventonorte.com.br
Rubricado
r. f. s.
D4Sign

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

109	Atração musical para evento ao ar livre para aproximadamente 200 pessoas (estilo musical variado)	Diária	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
110	Atração musical para ambiente fechado em evento de pequeno porte (até 100 pessoas)	Apresentação	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
111	Estrutura que contemple o rider técnico de músico para ambiente fechado em evento de pequeno porte (até 100 pessoas), compreendendo mesa de som, amplificadores, microfones sem fio, pedestais e demais equipamentos necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança (cabamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores, etc), operadores técnicos e DJ.	Diária	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
112	Atração musical para ambiente fechado em evento de médio porte (até 500 pessoas)	Apresentação	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
113	Estrutura que contemple o rider técnico de músico para ambiente fechado em evento de pequeno porte (até 300 pessoas), compreendendo mesa de som, amplificadores, microfones sem fio, pedestais e demais equipamentos necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança (cabamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores, etc), operadores técnicos e DJ.	Diária	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
114	Iluminação para ambiente fechado (espaço até 300 pessoas)	Diária de 8h	24	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
115	Iluminação cênica (holofotes)	Unidade	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
116	Sonorização para ambiente fechado (espaço até 300), compreendendo mesa de som, amplificadores, microfones sem fio, pedestais e demais equipamentos necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança (cabamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores, etc), operadores técnicos e DJ.	Diária de 8h	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
117	Sonorização para ambiente aberto (aproximadamente até 300), compreendendo mesa de som, amplificadores, microfones sem fio, pedestais e demais equipamentos necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança (cabamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores, etc), operadores técnicos e DJ.	Diária de 8h	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
118	Painel de LED - Montagem de painel de LED de alta definição, em estrutura de quadrado de alumínio, nível de projeção ip42, fonte de alimentação e todos os equipamentos necessários para sua devida utilização.	m²/dia	24	R\$ 340,00	R\$ 8.160,00
119	Projeto de Multimídia, 5.000 Ansilumens - Sistema de projeção LCD, resolução Nativa WXGA (1024 x 1728), resolução suportada XGA (1600 x 1200) - 5000 Ansilumens.	Unidade/diária	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
120	Projeto de multimídia até 10.000 ANSI lumens, contraste até 10.000:1, resolução de 1024x768 pixels, acompanhado de suporte tipo "rack", controle remoto e cabos de conexão.	Unidade/diária	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
121	Tela de projeção 100" retrátil, frontal com tripé (1,80 x 1,80m)	Unidade/diária	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
122	Gerador (mínimo 80KWA)	Unidade/diária	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
123	Caixa de som	Unidade/diária	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
124	Mesa de som	Unidade/diária	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
125	Metro quadrado de cobertura em lona tipo pavilhão ou lona piramidal	m²/dia	10000	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
126	Caminhão com telão (painel de LED P10 - 5x3 com gerador 55KWA acoplados)	Unidade/diária	12	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
127	Locação de Veículo 5 portas tipo rech com seguro total e KM livre e sem gasolina. Com o dispositivo (tag) de pedágio livre.	Unidade/diária	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
128	Locação de Veículo 5 portas tipo sedan com seguro total e KM livre e sem gasolina. Com o dispositivo (tag) de pedágio livre.	Unidade/diária	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
129	Locação de Veículo 5 portas tipo SUV com seguro total e KM livre e sem gasolina. Com o dispositivo (tag) de pedágio livre.	Unidade/diária	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
130	Locação de Veículo 5 portas tipo caminhonete com seguro total e KM livre e sem gasolina. Com o dispositivo (tag) de pedágio livre.	Unidade/diária	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
131	Locação de van/microônibus para até 35 pessoas com motorista	Unidade/diária	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00

NELSON
FREITAS

EGUIA:65648

811 D4Sign

Assinado de forma
digital por NELSON
FREITAS
EGUIA:65648811004
Dados: 2025.07.04

Rua Vasco da Gama, 720 – Fone: 3026-1700 – CEP 90420-110 – Porto Alegre – RS

Site: www.crors.org.br

E-mail: pregoeiro@crors.org.br

Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ricardo.salomao@impactoventonorte.com.br

Rubricado

r. f. s.

D4Sign

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

132	Água Mineral - Garrafa (500 ml) (com e sem gás)	Unidade	5000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
133	Água Mineral - Garrafão (20L)	Unidade	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
134	Refrigerante (lata)	Unidade	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
135	Sucos em embalagem de 01 litro, 100% fruta (sabores a definir)	Unidade	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
136	Refrigerante (2 litros)	Unidade	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
137	Brunch tipo 1 (básico)	Por pessoa	1500	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00
138	Brunch tipo 2 (intermediário)	Por pessoa	1500	R\$ 150,00	R\$ 225.000,00
139	Brunch tipo 3 (executivo)	Por pessoa	1500	R\$ 190,00	R\$ 285.000,00
140	Café/chá servido em Garrafa Térmica	Garrafa	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
141	Almoço/jantar tipo 1 (básico)	Por pessoa	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
142	Almoço/jantar tipo 2 (intermediário)	Por pessoa	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
143	Almoço/jantar tipo 3 (executivo)	Por pessoa	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
144	Coquetel tipo 1 (básico)	Por pessoa	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
145	Coquetel tipo 2 (intermediário)	Por pessoa	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
146	Coquetel tipo 3 (executivo)	Por pessoa	500	R\$ 230,00	R\$ 115.000,00
147	Coffee Break tipo 1 (básico)	Por pessoa	1500	R\$ 40,50	R\$ 60.750,00
148	Coffee Break tipo 2 (intermediário)	Por pessoa	1500	R\$ 53,00	R\$ 79.500,00
149	Coffee Break tipo 3 (executivo)	Por pessoa	1500	R\$ 68,00	R\$ 102.000,00
150	Kit lanche tipo 1 (básico)	Por pessoa	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
151	Kit lanche 2 (intermediário)	Por pessoa	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
152	Kit lanche 3 (executivo)	Por pessoa	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
153	Kit Higiene bucal simples infantil: Creme dental 10gr , estojo e escova	Unidade	10000	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00
154	Kit Higiene bucal simples infantil: Creme dental 50 gr , estojo e escova	Unidade	10000	R\$ 13,50	R\$ 135.000,00
155	Kit Higiene bucal simples infantil: Creme dental 90gr, estojo e escova	Unidade	10000	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00
156	Kit Higiene bucal simples Adulto: Creme dental 10 gr , estojo e escova	Unidade	10000	R\$ 13,50	R\$ 135.000,00
157	Kit Higiene bucal simples Adulto: Creme dental 50 gr , estojo e escova	Unidade	10000	R\$ 13,50	R\$ 135.000,00
158	Kit Higiene bucal simples Adulto: Creme dental 90gr, estojo e escova	Unidade	10000	R\$ 13,50	R\$ 135.000,00
159	Kit Higiene bucal simples infantil: Creme dental 10 gr , estojo, escova e fio dental 25mts	Unidade	10000	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00
160	Kit Higiene bucal simples infantil: Creme dental 50 gr , estojo, escova e fio dental 25mts	Unidade	10000	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00
161	Kit Higiene bucal simples infantil: Creme dental 90gr, estojo, escova e fio dental 25 mts	Unidade	10000	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00
162	Kit Higiene bucal simples Adulto: Creme dental 10 gr , estojo, escova e fio dental 25mts	Unidade	10000	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00
163	Kit Higiene bucal simples Adulto: Creme dental 50 gr , estojo, escova e fio dental 25mts	Unidade	10000	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00
164	Kit Higiene bucal simples Adulto: Creme dental 90gr, estojo, escova e fio dental 25mts	Unidade	10000	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00
165	Kit eventos com caneta, pasta e bloco de anotações	Unidade	115000	R\$ 7,00	R\$ 805.000,00
166	Kit odontológico adulto (estojo, creme dental, escova, fio dental)	Unidade	10000	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00
167	Kit odontológico Infantil (Estojo, creme dental, escova, fio dental)	Unidade	10000	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00
168	Cadernos personalizados - Miolo pautado em papel offset 75g; 70 folhas (140 páginas); Tamanho A5 (14,8x21cm).	Unidade	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

NELSON FREITAS
Assinado de forma digital
por NELSON FREITAS
EGUIA:65648811
004
Dados: 2025.07.04 15:32:39
-03'00'

Rua Vasco da Gama, 720 – Fone: 3026-1700 – CEP 90420-110 – Porto Alegre –RS

Site: www.crors.org.br

E-mail: pregoeiro@crors.org.br

D4Sign 2ab6820c-ec5d-4348-b2fd-0401abeb5a6d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

169	AGENDA - Características Básicas: dados pessoais; calendários; feriados; planejamento mensal a cada início de mês; 1 dia por página, exceto sábado e domingo; anotações; planejamento; fitilho marcador; índice telefônico; medida aprox. de 15x20,5cm; em papel OFF SET 63 gr/m²; capa conforme arte; capa dura; encadernação do tipo espiral.	Unidade	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
170	CANETA - ponteira e Click em plástico; clip de metal; personalização em 2 x 0 cor.	Unidade	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
171	CALENDÁRIO DE MESA - Medidas 9,5 X 13, 13 folhas (26 páginas), Miolo: 12 laminas em papel couche 150/m², impresso (4x0) PERSONALIZADO Acabamento: wire-o. Base: em triplex 300 g/m² Miolo personalizado: todas as páginas com logotipo, site, imagens variáveis (verso), etc.	Unidade	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
172	Sacolas Plásticas personalizadas, tamanho 38x48cm (tamanho de sacolas de supermercado)	Unidade	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
173	SACOLA PERSONALIZADA - 17x24x10cm, 4x0 cores em duplex, 250g. Acabamento: estampa, faca, colagem, alça (bordô), platificação obop fosco.	Unidade	4000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
174	BOTTON - personalizado circular de 4,5cm. Impressão digital colorida; Revestimento com película protetora em polietileno; Fecho de segurança em alfinete no verso; tampa e base traseira em metal; embalado em saco plástico individualmente.	Unidade	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
175	Pin personalizado em metal 1,5 x 2 cm	Unidade	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
176	Pin personalizado em metal 2 x 2 cm (remidos)	Unidade	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
177	Camiseta personalizada adulto (P,M, e G)	Unidade	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
178	Viseira personalizado	Unidade	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
179	Boné personalizado	Unidade	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
180	Bolsas personalizadas de tecido para distribuição de brindes	Unidade	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
181	Bolsas personalizadas de TNT para distribuição de brindes	Unidade	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
182	Fitinha de pulso personalizada para campanhas (tipo Senhor do Bom Fim)	Unidade	110000	R\$ 0,80	R\$ 88.000,00
183	Presente: Buquet de flores de tipos variados a definir	Unidade	36	R\$ 190,00	R\$ 6.840,00
184	Presente: Botão de rosa em qualquer cor	Unidade	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
185	Totem frente e verso - Tamanho L 0,90 X A 1,85 alt + Bse L 0,3X 0,28 alt personalizado	Unidade	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
186	Presente: CUIA DE CHIMARRÃO - em porongo, personalizada queimada no corpo, envernizada, tamanho médio entre 14cm a 16cm, com pé ou com suporte (cromado ou couro).	Unidade	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
187	BOMBA DE CHIMARRÃO - em aço inox, 24cm, personalizada.	Unidade	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
188	CONJUNTO DE FACA E BAINHA PERSONALIZADA - Premium; lâmina da faca: inox 420C (Solingen) com abridor de garrafa na parte inferior; cabo: cristal líquido com madeira nobre; comprimento da lâmina: 25cm. Comprimento total: 39cm; largura: 4cm; espessura: 3 milímetros; bainha: couro natural e com garantia vitalícia.	unidade	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
189	GARRAFA INOX - Material: Aço inox duplo. Cor: Bordô. Arte na cor branca - Capacidade: 800 ml Dimensões: 25,6 x 7,0 x 21,9 cm (AxlxC). Pintura colorida. Tampa rosqueável.	Unidade	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
190	Chaveiro personalizado	Unidade	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
191	Caixa de bombons sortidos com chocolates finos com 300g	Unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
192	Caixa de bombons sortidos com chocolates finos com 120g	unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
193	Barra de chocolate, com chocolate fino (ao leite ou branco), 120g	unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
194	Bombons ou trufas (chocolate ao leite ou branco) 30g	unidade	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
195	Placa (Caixa de veludo e placa)	Unidade	300	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
196	Trofeu especial de Acrílico - 28cm, base em pedra (Padrão CRO/RS)	Unidade	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.336.615,00

NELSON FREITAS
EGUIA:65648811004

Assinado de forma digital por
NELSON FREITAS
EGUIA:65648811004
Dados: 2025.07.04 15:32:11 -03'00'

ricardo.salomao@impactoventonorte.com.br
Rubricado

Rua Vasco da Gama, 720 – Fone: 3026-1700 – CEP 90420-110 – Porto Alegre – RS
Site: www.crors.org.br E-mail: pregoeiro@crors.org.br

11 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº
001 2024 ass Dr Nelson pdf
Código do documento 2ab6820c-ec5d-4348-b2fd-0401abeb5a6d



Assinaturas



ricardo finn salomao
ricardo.salomao@impactoventonorte.com.br
Assinou

r. f. s.

Eventos do documento

04 Jul 2025, 15:37:41

Documento 2ab6820c-ec5d-4348-b2fd-0401abeb5a6d **criado** por CARINA REIS SILVEIRA (bb8ee93b-81a9-4292-bec6-cfe8e69243d2). Email:compras@crors.org.br. - DATE_ATOM: 2025-07-04T15:37:41-03:00

04 Jul 2025, 15:40:45

Assinaturas **iniciadas** por CARINA REIS SILVEIRA (bb8ee93b-81a9-4292-bec6-cfe8e69243d2). Email:compras@crors.org.br. - DATE_ATOM: 2025-07-04T15:40:45-03:00

04 Jul 2025, 15:58:15

RICARDO FINN SALOMAO **Assinou** (86290153-7aa4-4f60-8f85-6d4ac49277cb) - Email:ricardo.salomao@impactoventonorte.com.br - IP: 186.192.72.50 (186.192.72.50 porta: 59746) - Documento de identificação informado: 931.765.970-53 - DATE_ATOM: 2025-07-04T15:58:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0b186283c1634daf5959569626a631db0402e456afa81778981d6fa663ee2039

(SHA512):a0a3986b764497eee0d545cc694d8462c292508a229eabaa21ebddf8f578b208fe3491fd6b7114bdd78422de50533e3f9d0ac2c4250e28923cc0481cc2889985

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone/whatsapp: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025-PGJ

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.616.724-**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Resolução nº 171/2023 – PGJ/RN, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 37/2025-PGJ, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1.906, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-000, Fone: (84) 3311-7333 / 3344-7333, E-mail: juridico2@praiamarnatal.com.br, inscrito no CNPJ nº 17.298.641/0001-77, representado pelo Sr. **ANDREW HENRIQUE DE OLIVEIRA GOSSON**, CPF/MF nº ***.336.944-**, conforme quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação – Auditório com capacidade entre 300 a 400 pessoas sentadas. Conforme TR.	Diária	8	R\$ 6.128,00	R\$ 49.024,00
2	Locação – Auditório com capacidade entre 100 a 200 pessoas sentadas. Conforme TR.	Diária	10	R\$ 5.045,00	R\$ 50.450,00
3	Locação – Sala de aula com capacidade entre 50 a 80 pessoas sentadas. Conforme TR.	Diária	12	R\$ 2.730,00	R\$ 32.760,00
4	Locação – Sala de apoio com capacidade mínima de 20 pessoas sentadas. Conforme TR.	Diária	10	R\$ 1.030,00	R\$ 10.300,00
5	Locação de Totem piso em caixote de madeira na cor preta com Smart TV, no mínimo de 55" para exposição de informação. (não interativo)	Diária	10	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
6	Locação de Puffs quadrados 1x1m ou redondo com 1,5m de diâmetro. Conforme TR.	Diária	50	R\$ 103,93	R\$ 5.196,50
7	Locação de Mesa para autoridades medindo 1,80 x 45cm, em estrutura metálica, com pintura eletrostática preta (ou similar), com toalhas na cor preta ou branca plissada ou lisa a critério da	Diária	80	R\$ 166,50	R\$ 13.320,00



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone/whatsapp: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	contratante. Conforme TR.				
8	Locação de Mesa de Canto com tampo de vidro ou madeira a critério da contratante, redonda ou quadrada. Conforme TR.	Diária	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
9	Locação poltrona decorativa acolchoado e revestido em corino ou tecido a critério da contratante na cor a definir pela contratante. Conforme TR.	Diária	40	R\$ 206,98	R\$ 8.279,20
10	Locação de mesa tipo bistrô com quatro banquetas, tampo no mínimo 50cm com vidro ou madeira, na cor preta ou branco. Conforme TR.	Diária	60	R\$ 104,07	R\$ 6.244,20
11	Locação de Smart TV de retorno, no mínimo 55".	Diária	5	R\$ 193,67	R\$ 968,35
12	Locação de Data show, com telões de 180x180cm.	Diária	5	R\$ 212,23	R\$ 1.061,15
13	Locação de mesa tipo aparador em madeira ou estrutura metálica medindo 2,00m.	Diária	5	R\$ 128,37	R\$ 641,85
14	Locação de estrutura Backdrop com as seguintes características: Montados em estrutura Box Truss Q30 ou Q15 a critério da contratante e sapata compatível com estrutura.	M2/D	100	R\$ 42,33	R\$ 4.233,00
15	Locação de PAINEL DE LED com as seguintes características: Alta resolução, Tipo p3 (distância entre pixels de 3mm), Tecnologia SMD, Suspenso em treliça topo Box Truss não aparente e com acabamento em malha preta.	M2/D	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
16	Locação de canhão LED 3w nas cores rgbw (54), Tensão de alimentação: bivolt, tipo: PAR 54, Iluminação RGBW, Mínimo de 50 LEDs, Potência por LED: mínimo de 3W, Mínimo de 6 Canais DMX.	Diária	100	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
17	Palco em módulo praticável de alumínio, com piso em compensado revestido de carpete na cor preto. A altura do módulo praticável deverá ser regulável entre 0,40 a 0,60m a critério da contratante (será especificada no momento da contratação). O acesso ao palco deve ser por escada e rampa.	M2/D	150	R\$ 42,50	R\$ 6.375,00
18	Locação de rádios comunicadores em boas condições de uso, carregados e com baterias extras, com fones de ouvido e microfone.	Diária	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
19	Recepcionista – Profissional responsável por atividades de recepção em eventos, com experiência, com domínio das regras de etiqueta, o serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com	Diária	100	R\$ 270,67	R\$ 27.067,00



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone/whatsapp: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades – Diária de 10h. OBS: A prestação dos serviços poderá ser executada em qualquer Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, a ser definida no momento da contratação pela contratante.				
20	Coffee-breaks servido em local do evento – Conforme TR.	Unidade	800	R\$ 32,41	R\$ 25.928,00
21	Coquetel executivo – Conforme TR.	Unidade	800	R\$ 146,21	R\$ 116.968,00
22	Almoço servido em local exclusivo para o evento - Conforme TR.	Unidade	500	R\$ 90,67	R\$ 45.335,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 435.354,25

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO CLIMATIZADO, COM SONORIZAÇÃO AMBIENTE, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E TODA A ESTRUTURA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (UM) ANO**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A existência desta ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PGJ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 14 da Resolução nº 171/2023-PGJ/RN.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone/whatsapp: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a proposta da empresa registrada, independentemente de transcrição.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do portal Compras.gov.br – acessível publicamente em www.gov.br/compras, contendo o registro:

- a) Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e
- b) Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

3.3 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 09 de outubro de 2025.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta



ANDREW HENRIQUE DE OLIVEIRA GOSSON
Arena View Empreendimentos Turísticos Ltda



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 10/10/2025 às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Saliente-se, por fim, a imprescindibilidade de publicação na imprensa oficial da decisão da Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, na diretriz do que dispõem o art. 13 da Resolução nº 298/2017-PGJ/RN e o art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN.

III – CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, com esteio no art. 13, inciso VI, da Resolução nº 298/2017-PGJ/RN e no art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, com redação dada pela Resolução nº 024/2017-TCE/RN, opina esta Coordenadoria Jurídica Administrativa pela viabilidade de preterição da ordem cronológica de pagamentos desta Procuradoria-Geral de Justiça do crédito atinente ao montante objeto das Notas de Liquidação nos 1463/2025 e 1464/2025, decorrente do contrato nº 52/2023-PGJ, firmado com a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA, da ordem cronológica de pagamentos desta Procuradoria-Geral de Justiça, a fim de liberar os demais pagamentos pendentes de quitação.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
(documento assinado eletronicamente)
João Vicente Silva de Vasconcelos Leite
Promotor de Justiça
Coordenador da Assessoria Jurídica Administrativa

Assinado eletronicamente em 09/10/2025 às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 8249732 do procedimento: 202326730000012202517
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 0d9c18249732.

Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2669.0000179/2025-30
Assunto: Alteração na cronologia de pagamento – Contrato nº 52/2023-PGJ
Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHO

Adoto o parecer exarado pela Coordenadoria Jurídica Administrativa. Com fundamento no art. 13, inciso VI, da Resolução nº 298/2017-PGJ/RN e no art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, com redação dada pela Resolução nº 024/2017-TCE/RN, AUTORIZO a preterição da ordem cronológica de pagamentos desta Procuradoria-Geral de Justiça do crédito atinente às despesas das Notas de Liquidação nos 1463/2025 e 1464/2025, decorrentes do Contrato nº 52/2023- PGJ/RN, firmado com a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, até regularização das pendências trabalhistas constatadas.
Ao Setor de Execução Financeira desta Procuradoria-Geral de Justiça para as providências necessárias.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica. (documento assinado eletronicamente)
Juliana Limeira Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente em 10/10/2025 às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 8436944 do procedimento: 202326690000179202530
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 86ba58436944.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025-PGJ

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.616.724-**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 171/2023 – PGJ/RN, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 37/2025-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1.906, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-000, Fone: (84) 3311-7333 / 3344-7333, E-mail: juridico2@praiamarnatal.com.br, inscrito no CNPJ nº 17.298.641/0001-77, representado pelo Sr. ANDREW HENRIQUE DE OLIVEIRA GOS-SON, CPF/MF nº ***.336.944-**, conforme quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação – Auditório com capacidade entre 300 a 400 pessoas sentadas. Conforme TR.	Diária	8	R\$ 6.128,00	R\$ 49.024,00
2	Locação – Auditório com capacidade entre 100 a 200 pessoas sentadas. Conforme TR.	Diária	10	R\$ 5.045,00	R\$ 50.450,00
3	Locação – Sala de aula com capacidade entre 50 a 80 pessoas sentadas. Conforme TR.	Diária	12	R\$ 2.730,00	R\$ 32.760,00
4	Locação – Sala de apoio com capacidade mínima de 20 pessoas sentadas. Conforme TR.	Diária	10	R\$ 1.030,00	R\$ 10.300,00
5	Locação de Totem piso em caixote de madeira na cor preta com Smart TV, no mínimo de 55" para exposição de informação. (não interativo)	Diária	10	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
6	Locação de Puffs quadrados 1x1m ou redondo com 1,5m de diâmetro. Conforme TR.	Diária	50	R\$ 103,93	R\$ 5.196,50
7	Locação de Mesa para autoridades medindo 1,80 x 45cm, em estrutura metálica, com pintura eletrostática preta (ou similar), com toalhas na cor preta ou branca plissada ou lisa a critério da contratante. Conforme TR.	Diária	80	R\$ 166,50	R\$ 13.320,00
8	Locação de Mesa de Canto com tampo de vidro ou madeira a critério da contratante, redonda ou quadrada. Conforme TR.	Diária	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
9	Locação poltrona decorativa acolchoado e revestido em corino ou tecido a critério da contratante na cor a definir pela contratante. Conforme TR.	Diária	40	R\$ 206,98	R\$ 8.279,20
10	Locação de mesa tipo bistrô com quatro banquetes, tampo no mínimo 50cm com vidro ou madeira, na cor preta ou branco. Conforme TR.	Diária	60	R\$ 104,07	R\$ 6.244,20
11	Locação de Smart TV de retomo, no mínimo 55".	Diária	5	R\$ 193,67	R\$ 968,35
12	Locação de Data show, com telões de 180x180cm.	Diária	5	R\$ 212,23	R\$ 1.061,15
13	Locação de mesa tipo aparador em madeira ou estrutura metálica medindo 2,00m.	Diária	5	R\$ 128,37	R\$ 641,85
14	Locação de estrutura Backdrop com as seguintes características: Montados em estrutura Box Truss Q30 ou Q15 a critério da contratante e sapata compatível com estrutura.	M2/D	100	R\$ 42,33	R\$ 4.233,00
15	Locação de PAINEL DE LED com as seguintes características: Alta resolução, tipo p3 (distância entre pixels de 3mm), Tecnologia SMD, Suspensão em trilha topo Box Truss não aparente e com acabamento em malha preta.	M2/D	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
16	Locação de câmbio LED 3w nas cores rgwb (54), Tensão de alimentação: bivolt, tipo: PAR 54, Iluminação RGBW, Mínimo de 50 LEDs, Potência por LED: mínimo de 3W, Mínimo de 6 Canais DMX.	Diária	100	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
17	Palco em módulo praticável de alumínio, com piso em compensado revestido de carpete na cor preto. A altura do módulo praticável deverá ser regular entre 0,40 a 0,60m a critério da contratante (será especificada no momento da contratação). O acesso ao palco deve ser por escada e rampa.	M2/D	150	R\$ 42,50	R\$ 6.375,00
18	Locação de rádios comunicadores em boas condições de uso, carregados e com baterias extras, com fones de ouvido e microfone.	Diária	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
19	Recepcionista – Profissional responsável por atividades de recepção em eventos, com experiência, com domínio das regras de etiqueta, o serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades – Diária de 10h. OBS: A prestação dos serviços poderá ser executada em qualquer Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, a ser definida no momento da contratação pela contratante.	Diária	100	R\$ 270,67	R\$ 27.067,00
20	Coffee-breaks servido em local do evento – Conforme TR.	Unidade	800	R\$ 32,41	R\$ 25.928,00
21	Coquetel executivo – Conforme TR.	Unidade	800	R\$ 146,21	R\$ 116.968,00
22	Almoço servido em local exclusivo para o evento – Conforme TR.	Unidade	500	R\$ 90,67	R\$ 45.335,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 435.354,25

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO CLIMATIZADO, COM SONORIZAÇÃO AMBIENTE, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E TODA A ESTRUTURA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (UM) ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A existência desta ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PGJ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 14 da Resolução nº 171/2023-PGJ/RN.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a proposta da empresa registrada, independentemente de transcrição.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do portal Compras.gov.br – acessível publicamente em www.gov.br/compras, contendo o registro:

a) Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

b) Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

3.3 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 09 de outubro de 2025.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ANDREW HENRIQUE DE OLIVEIRA GOSSON

Arena View Empreendimentos Turísticos Ltda

Assinado eletronicamente, em 10/10/2025 às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 8442615 do procedimento: 20230464000002202596

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 8523f8442615.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 42/2025-ESMPS/MPRN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO – CEAF/ESMP. PARTICIPES: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária, Natal/RN CEP: 59065- 555, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.539.710/0001-04 e, de outro lado, o CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO, instituição pública da administração direta do Estado, sediado à Rua Riachuelo, 115, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01007-904, CNPJ/MF sob nº 13.885.270/0001-79.

OBJETO: Regular o oferecimento, por parte do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público, de isenção a 50 (cinquenta) integrantes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no 5º Curso de Extensão e Formação em Justiça Restaurativa, devidamente credenciado.

VIGÊNCIA: Até o período final de disponibilização do curso em 02 de fevereiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital

PUBLIQUE-SE

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente em 10/10/2025 às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 8444714 do procedimento: 202326820000006202544

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3069d8444714.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE NATAL/RN

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária – CEP 59065-555 – Fone/fax: (84) 99614-1815

AVISO 8438820

A 35ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2096.0000091/2025-55, instaurada com o objetivo de apurar denúncia de irregularidade no pagamento do PIS/PASEP de servidores públicos por parte da Prefeitura Municipal de Natal.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Natal/RN, 09 de outubro de 2025.

Lucy Figueira Peixoto

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 8440689

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2119.0000185/2025-74

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do 58º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, que abaixo subscreve, com fulcro no art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e no art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, verificando a necessidade de acompanhamento de política pública e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”, nos termos do art. 129, inciso II, da Lei Fundamental;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos arts. 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;



TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 10280722.243/2025-13)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **35/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA SEGUNDA REGIÃO FISCAL E A EMPRESA ICH ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS S.A.

por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, com sede na Travessa Rui Barbosa nº 1039 – Reduto, na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0070-73, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Luiz de Almeida Bentes Netto, nomeado(a) pela Portaria nº SRRF02 nº 58, de 6 de fevereiro de 2024, publicada no DOU nº 28 de 08 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 00014545, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ICH Administração de Hotéis S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.584.924/0021-51, sediado na Rua Marciano Armond, 544, Bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Alexandre David Gehlen, Diretor Geral e Vitor Inda Polito, Diretor Financeiro, conforme Contrato Social, tendo em vista o que consta no Processo nº 10280-722243/2025-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 80/2025**, com base no artigo te, caput, da Lei 14.133/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de hospedagem, locação de salas para reuniões e fornecimento de alimentação, em padrão compatível com as exigências de eventos internacionais de alto nível, como a reunião do BRICS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratação por Inexigibilidade de Licitação será realizada com base no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
HOSPEDAGEM(HOSP)						
1	14 Apartamentos Premium por 12 dias	9946	Diária	168	484,00	81.312,00
2	17 Apartamentos Luxo Superior por 12 dias		Diária	204	434,00	88.536,00
3	29 Apartamentos Standard por 12 dias		Diária	348	384,00	133.632,00
SUBTOTAL						303.480,00
VALOR DO ISS					2,00%	6.069,60
TOTAL ESTIMADO PARA HOSPEDAGEM						309.549,60
ESPAÇOS(ESP)						
4	Sala Rio Amazonas para reunião geral com capacidade para 72 pessoas.	22721	Diária	8	5.200,00	41.600,00



5	Sala Premium para reunião bilateral pessoas, com capacidade para 8 pessoas.		Diária	11	1.500,00	16.500,00
6	Sala administrativa I - Rio Purus , com capacidade para 8 pessoas.		Diária	11	2.600,00	28.600,00
7	Sala administrativa II - Rio Uatumã , com capacidade para 8 pessoas.		Diária	11	2.800,00	30.800,00
8	Espaço para coquetéis de boas-vindas, dias 16 e 22/09/2025, 3 horas por dia, para 60 pessoas).		Diária	2	10.000,00	20.000,00
SUBTOTAL						137.500,00
SERVIÇOS PARA AS SALAS DE REUNIÕES						
9	Água mineral garrafa 350 ml, 120 por dia	627869	Garrafa	720	10	7.200,00
10	Água mineral Galão de 20LI, 4 por dia	402921	Galão	24	60	1.440,00
11	Garrafa térmica de Café com 1.800 ml 6 por dia)	30181	Garrafa	36	35	1.260,00
12	Garrafa térmica de leite com 1.800 ml 6 por dia)		Garrafa	36	33	1.188,00
13	Garrafa térmica de Chá com 1.800 ml 6 por dia)		Garrafa	36	30	1.080,00
SUBTOTAL						12.168,00
SERVIÇOS COFFEE BREACK E ALMOÇO						
14	Coffee breack para manhã (Opção 3 Premium, do cardápio do hotel), 60 pessoas por dia, por 6 dias	3697	Coffee	360	47	16.920,00
15	Coffee breack para tarde (Opção 4 Intercity, do cardápio do hotel), 60 pessoas por dia, por 4 dias		Coffee	240	54	12.960,00
16	Almoço (Opção 3 Especial Buffet, do cardápio do hotel), para 60 pessoas, por 6 dias		Almoço	360	95	34.200,00
17	Coquetel de boas-vindas (Opção 4 Premium, do cardápio do hotel), para 60 pessoas, para dois dias		Coquetel	120	204	24.480,00
18	Taxa de rolha - valor por garrafa: vinho - whisky e espumante	30181	Garrafa	20	90	1.800,00
SUBTOTAL						90.360,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, AUDIOVISUAIS E ILUMINAÇÃO (EQP)						
19	Sonorização - Fornecimento e instalação de serviços de sonorização para atender até 72 pessoas na Sala de Reunião para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025), com potência/volume adequados aos espaços, contendo mesa de controle de som; caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts; cabeamento, fiação e acessórios necessários ao pleno funcionamento; amplificadores; suportes para caixas de som e cabines. Considerar responsável técnico para instalação, teste e desinstalação dos equipamentos que deverá prestar apoio e estar disponível no local durante o período de realização do evento. A alimentação do técnico deve ser providenciada pela contratada. Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em	21490	Serviço	1	7.200,00	7.200,00



	pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.					
20	Microfones gooseneck - Fornecimento e instalação de microfones gooseneck com base para mesa para uso no período das reuniões na Sala de Reunião (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025); são necessários 42 (QUARENTA E DOIS) microfones (um para cada participante da mesa). Todos os microfones com led próximo à cápsula que acende quando o microfone é acionado. Não é necessário software que pede a palavra. Atenção com possíveis substituições em razão de defeito; considerar baterias sobressalentes. Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.	318248	Diária	6	2.500,00	15.000,00
21	2 (DOIS) microfones de mão UHF profissional , com bateria 9V para a Sala de Reunião e uso durante o período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 25/09/2025.	318248	Diária	6	200,00	1.200,00
22	Sistema de iluminação adequado para o tamanho da Sala de Reunião para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Considerar responsável técnico de iluminação para instalação, teste e desinstalação dos equipamentos que deverá prestar apoio e estar disponível no local durante o período de realização do evento. A alimentação do técnico deve ser providenciada pela contratada. Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.	30003	Serviço	1	10.260,00	10.260,00
23	5 (CINCO) monitores de 65" , qualidade 4K ou superior, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. Com entrada HDMI, conexão wireless para espelhamento de computador, serão colocadas no centro da composição de mesas em formato de "U" reproduzindo o conteúdo do painel de led da Sala de Reunião , para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	625395	Diária	6	3.600,00	21.600,00
24	2 (DOIS) monitores de 65" , qualidade 4K ou superior, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. Com entrada HDMI, conexão wireless para espelhamento de computador, será instalado um em cada Sala Administrativa para uso no período de 15 a 25/09/2025.		Diária	11	1.200,00	13.200,00



25	Painel de LED - Locação de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de 16(DEZESSEIS) m ² de painéis de LED modular 1,0 x 0,5 metros ou 0,5 x 0,5 metros – painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m ² , painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg. Inclui montagem/desmontagem e operador. Processamento compatível com o tipo nova star / linsn, com entradas HDMI/ DVI/ SDJ - Processamento síncrono / assíncrono - 4.000 nits de brilho - Possibilidade de montagem em medidas fracionais a cada 50 centímetros, tanto na largura quanto na altura. - Disponibilização de todos os cabos e demais acessórios, inclusive para fixação do painel de led e cabeamento de sinal. - Demais equipamentos necessários para a criação, edição, transmissão e operação durante o evento. -Disponibilização de técnicos para operação da transmissão, criação e edição de vídeo e mapeamento. Montagem na Sala de Reunião, para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.	14249	Diária	6	6.000,00	36.000,00
26	Apresentador remoto - 1 (UM) controle remoto para slides USB com ponteiro laser e bateria adicional, fornecimento e instalação na Sala de Reunião para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Atenção com possíveis substituições em razão de defeito. (CORTESIA)	447661	Diária	6	0,00	0,00
SUBTOTAL DE (EQP)						104.460,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (INF)						



27	Notebooks - Locação e instalação de 2 (DOIS) Notebooks para utilização no período de 15 a 25/09/2025, com as seguintes características técnicas mínimas: 110/220V, processador i5 ou superior, HD 500GB ou mais, mouse touchpad com suporte a gestos multitoque, teclado normal ou em estilo ilha, 8GB de memória RAM ou mais, drive, kit multimídia, placa de som integrada com áudio, placa de rede 10/100mbits ou mais e no mínimo 3 entradas USB, saída DVI e HDMI, Conexão bluetooth, sistema operacional instalado e atualizado e MS 365; tela 14" HD com iluminação auxiliar por LED e alta; software antivírus atualizado. Atenção com possíveis substituições em razão de defeito. Os equipamentos devem ser compatíveis e ter cabeamento para conectar com o Equipamento Multifuncional e com os monitores de tv 65". Para uso no período de 15 a 25/09/2025. Tudo deve estar instalado e testado no dia 15/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 25/09/2025.	27405	Diária	11	450,00	4.950,00
28	Impressoras multifuncionais - Locação e instalação de 2 (DUAS) impressoras multifuncionais; o equipamento deve ter as seguintes características técnicas mínimas: conectividade (rede sem fio); impressão (colorida; frente e verso; papel A4; mínimo de 36 folhas por minuto); digitalização (mínimo de 1.200 ppi totalmente colorida); previsão de todos os suprimentos para impressão; requisitos do sistema (compatível com MS 365); especificações de energia (110/220V). Atenção com possíveis substituições em razão de defeito. Para uso no período de 15 a 25/09/2025. Tudo deve estar instalado e testado no dia 15/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 25/09/2025.	26794	Diária	11	450,00	4.950,00
29	Réguas de Extensão - 20 (VINTE) réguas de extensão com, no mínimo, quatro saídas para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00h e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 25/09/2025.	627992	Diária	6	600,00	3.600,00
30	Ponto de Acesso - Rede Wireless - Até 100 pessoas, simultaneamente, com abrangência em todas as salas do evento, link mínimo 80 M de download e 40 de upload. Para uso no período de 15 a 25/09/2025. Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.	625350	Serviço	1	10.200,00	10.200,00



31	Operador de Informática - Responsável técnico para instalação, teste e desinstalação dos equipamentos; deverá prestar apoio no período de realização do evento entre os dias 15 a 25/09/2025; a alimentação do técnico deve ser providenciada pela contratada.	24970	Diária	11	450,00	4.950,00
SUBTOTAL DE (INF)						28.650,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (MOB)						
32	Mesa Diretiva - 1 (UMA) mesa para a Sala de Reunião , com capacidade para 6 pessoas com respectivas toalhas em tecido; limpas, passadas, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. (tamanho: largura 8,00m, altura de 0,75m e profundidade de 0,80m). Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025)	20460	Diária	6	750,00	4.500,00
33	Mesa Pranchão - Para formação de "U" da Sala de Reunião (36 pessoas) com respectivas toalhas em tecido; limpas, passadas, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo, (tamanho: largura 36 m, altura de 0,75m e profundidade de 0,80m). Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	20460	Diária	6	3.240,00	19.440,00
34	Cadeira de Escritório - 42 (QUARENTA E DUAS) cadeiras com espaldar alto, couro sintético, mecanismo de regulagem de altura, reclinção do encosto, estrutura giratória com 5 patas com rodízio, com acabamento em metal cromado para a mesa diretiva e as mesas em formato em "U" da Sala de Reunião . Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	20460	Diária	6	9.000,00	54.000,00
35	Mesa de Escritório - 4 (QUATRO) mesas para 4 postos de trabalho contendo: mesas de escritório. São necessários: 2 (dois) postos de trabalho em cada uma das Salas Administrativas . Período de utilização: 15 a 25/09/2025.	20460	Diária	11	1.500,00	16.500,00
36	Cadeira de Escritório - 4 (QUATRO) CADEIRAS para 4 postos de trabalho contendo: cadeiras de escritório com rodas, encosto alto e apoios para os braços. São necessários: 2 (dois) postos de trabalho em cada uma das Salas Administrativas . Para o Período de utilização: 15 a 25/09/2025.	20460	Diária	11	480,00	5.280,00
37	Mesas de Reunião - 2 (DUAS) mesas de reunião em formato oval ou redondo para 8 pessoas, 1(uma) para a Sala pra Reuniões Bilaterais , 1(uma) para a Sala Administrativa . A quantidade de cadeiras será compatível com cada mesa. Deverão ter rodas, espaldar baixo e apoios para os braços. Para o Período de utilização: 15 a 25/09/2025.	20460	Diária	11	750,00	8.250,00



38	Cadeiras - 16 (DEZESSEIS) cadeiras com rodas, espaldar baixo e apoios para os braços, 8(oito) para a Sala pra Reuniões Bilaterais , 8(oito) para a Sala Administrativa . Deverão ter Período de utilização: 15 a 25/09/2025 .	20460	Diária	11	1.920,00	21.120,00
39	Sofás - 2 (DOIS) sofás de 2 (dois) lugares, em couro sintético, sendo 1 (um) para cada uma das Salas Administrativas . Período de utilização: 15 a 25/09/2025 .	20460	Diária	11	2.100,00	23.100,00
40	Sofás - 3 (TRÊS) sofás de 2 (dois) lugares, em couro sintético para o Foyer . Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025) .	20460	Diária	6	2.700,00	16.200,00
41	Poltronas - 4 (QUATRO) poltronas quadradas, com braços, em couro sintético para o foyer. Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025) .	20460	Diária	6	4.050,00	24.300,00
42	Tapete - 1 (UM) tapete de pelo alto, tamanho (2mx3m) e cor preta ou grafite, para o Foyer . Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025) .	20460	Diária	6	1.800,00	10.800,00
43	Mesas Bistrô - 5 (CINCO) mesas altas, tipo bistrô, com tampo de madeira, todas para o Foyer . Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025) .	20460	Diária	6	1.350,00	8.100,00
44	Banquetas - 15 (QUINZE) banquetas altas, estofadas, para balcão, com apoio para as costas, para o Foyer . Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025) .	20460	Diária	6	2.025,00	12.150,00
SUBTOTAL DE (MOB)						223.740,00
ORNAMENTAÇÃO (ORN)						
45	Arranjos - 10 (DEZ) Arranjos verticais, medindo, no mínimo, 20 (vinte) cm de comprimento, 20 (vinte) cm de largura, 70 (setenta) cm de altura, com no mínimo 50 (cinquenta) unidades de flor. Os arranjos deverão ser substituídos sempre que necessário.	17485	Und	10	1.950,00	19.500,00
46	Arranjos - 10 (DEZ) Arranjos verticais, medindo, no mínimo, 25 (vinte e cinco) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 1 (um) m de altura, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades de flor. Serão colocados na Sala de Reunião . Os arranjos deverão ser substituídos sempre que necessário. Serão colocados na sala plenária.		Und	10	3.750,00	37.500,00
47	Vasos com plantas - 10 (DEZ) Plantas com 1,50m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m.		Und	10	525,00	5.250,00
SUBTOTAL DE (ORN)						62.250,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						968.677,60
VALOR A SER ANTECIPADO (50% de hospedagem, locação de salas e alimentação)						274.788,80



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O estudo Técnico preliminar
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Autorização da Contratação Direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90** (noventa) dias contados a partir do dia **01º de agosto de 2025** a **31 de outubro de 2025**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 968.677,60** (*novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos*)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado



ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.3. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.4. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias);

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, mobiliário e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



- 13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 0001/ 170217;
- II) Fonte de recursos: 3032000000;
- III) Programa de trabalho: 04122003220000001;
- IV) Elemento de despesa: 339030 / 339039/339040
- V) Plano interno: IEGABIN; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE430, 2025NE431 e 2025NE432.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE:

(Assinado e Datado Digitalmente)

LUIZ DE ALMEIDA BENTES NETTO

CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

Representantes legal do CONTRATADO:

(Assinado e Datado Digitalmente)

ALEXANDRE DAVID GEHLEN

DIRETOR GERAL

ICH ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS S.A.

(Assinado e Datado Digitalmente)

VITOR INDA POLITO

DIRETOR FINANCEIRO

ICH ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS S.A



TERMO DE REFERÊNCIA SRRF Nº 37/2025

(Processo Administrativo nº (10280.722.243/2025-13))

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de hospedagem, locação de salas, espaço para coquetel de boas-vindas, serviços complementares e alimentação, em padrão compatível com as exigências de eventos internacionais de alto nível, como a reunião do BRICS, que ocorrerá em Manaus no período de 15 a 27/09/2025. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o Hotel Intercity Manaus é o único estabelecimento na cidade com capacidade técnica e estrutural comprovada para fornecer, de forma integrada e no mesmo local, todos os serviços demandados. A prestação dos serviços seguirá as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme demonstrado na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
HOSPEDAGEM(HOSP)						
1	14 Apartamentos Premium por 12 dias	9946	Diária	168	492,68	82.770,24
2	17 Apartamentos Luxo Superior por 12 dias		Diária	204	442,68	90.306,72
3	29 Apartamentos Standard por 12 dias		Diária	348	391,68	136.304,64
SUBTOTAL						309.831,60
PERCENTUAL DO ISS INCLUÍDO					2,00%	6.069,60
TOTAL ESTIMADO PARA HOSPEDAGEM						309.381,60
ESPAÇOS(ESP)						
4	Sala Rio Amazonas para reunião geral com capacidade para 72 pessoas.	22721	Diária	8	5.200,00	41.600,00
5	Sala Premium para reunião bilateral pessoas, com capacidade para 8 pessoas.		Diária	11	1.500,00	16.500,00
6	Sala administrativa I - Rio Purus, com capacidade para 8 pessoas.		Diária	11	2.600,00	28.600,00
7	Sala administrativa II - Rio Uatumã, com capacidade para 8 pessoas.		Diária	11	2.800,00	30.800,00
8	Espaço para coquetéis de boas-vindas, dias 16 e 22/09/2025, 3 horas por dia, para 60 pessoas).		Diária	2	10.000,00	20.000,00
SUBTOTAL						137.500,00
SERVIÇOS PARA AS SALAS DE REUNIÕES						
9	Água mineral garrafa 350 ml, 120 por dia	627869	Garrafa	720	10,00	7.200,00
10	Água mineral Galão de 20LI, 4 por dia	402921	Galão	60	24,00	1.440,00
11	Garrafa térmica de Café com 1.800 ml 6 por dia)		Garrafa	36	35,00	1.260,00



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

12	Garrafa térmica de leite com 1.800 ml 6 por dia)	30181	Garrafa	36	33,00	1.188,00
13	Garrafa térmica de Chá com 1.800 ml 6 por dia)		Garrafa	36	30,00	1.080,00
SUBTOTAL						12.168,00
SERVIÇOS COFFEE BREACK E ALMOÇO						
14	Coffee breack para manhã (Opção 3 Premium, do cardápio do hotel), 60 pessoas por dia, por 6 dias	3697	Coffee	360	47,00	16.920,00
15	Coffee breack para tarde (Opção 4 Intercity, do cardápio do hotel), 60 pessoas por dia, por 4 dias		Coffee	240	54,00	12.960,00
16	Almoço (Opção 3 Especial Buffet, do cardápio do hotel), para 60 pessoas, por 6 dias		Almoço	360	95,00	34.200,00
17	Coquetel de boas-vindas (Opção 4 Premium, do cardápio do hotel), para 60 pessoas, para dois dias		Coquetel	120	204,00	24.480,00
18	Taxa de rolha - valor por garrafa: vinho - whisky e espumante	30181	Garrafa	20	90,00	1.800,00
SUBTOTAL						90.360,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, AUDIOVISUAIS E ILUMINAÇÃO (EQP)						
19	Sonorização - Fornecimento e instalação de serviços de sonorização para atender até 72 pessoas na Sala de Reunião para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025), com potência/volume adequados aos espaços, contendo mesa de controle de som; caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts; cabeamento, fiação e acessórios necessários ao pleno funcionamento; amplificadores; suportes para caixas de som e cabines. Considerar responsável técnico para instalação, teste e desinstalação dos equipamentos que deverá prestar apoio e estar disponível no local durante o período de realização do evento. A alimentação do técnico deve ser providenciada pela contratada. Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.	21490	Serviço	1	7.200,00	7.200,00
20	Microfones gooseneck - Fornecimento e instalação de microfones gooseneck com base para mesa para uso no período das reuniões na Sala de Reunião (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025); são necessários 42 (QUARENTA E DOIS) microfones (um para cada participante da mesa). Todos os microfones com led próximo à cápsula que acende quando o microfone é acionado. Não é necessário software que pede a palavra. Atenção com possíveis substituições em razão de defeito; considerar baterias sobressalentes. Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.	22888	Diária	6	2.500,00	15.000,00



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

21	2 (DOIS) microfones de mão UHF profissional , com bateria 9V para a Sala de Reunião e uso durante o período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 25/09/2025.	22888	Diária	6	200,00	1.200,00
22	Sistema de iluminação adequado para o tamanho da Sala de Reunião para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Considerar responsável técnico de iluminação para instalação, teste e desinstalação dos equipamentos que deverá prestar apoio e estar disponível no local durante o período de realização do evento. A alimentação do técnico deve ser providenciada pela contratada. Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.	30003	Serviço	1	10.260,00	10.260,00
23	5 (CINCO) monitores de 65" , qualidade 4K ou superior, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. Com entrada HDMI, conexão wireless para espelhamento de computador, serão colocadas no centro da composição de mesas em formato de "U" reproduzindo o conteúdo do painel de led da Sala de Reunião, para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	22888	Diária	6	3.600,00	21.600,00
24	2 (DOIS) monitores de 65" , qualidade 4K ou superior, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. Com entrada HDMI, conexão wireless para espelhamento de computador, será instalado um em cada Sala Administrativa para uso no período de 15 a 25/09/2025.		Diária	11	1.200,00	13.200,00
25	Painel de LED - Locação de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de 16(DEZESSEIS) m² de painéis de LED modular 1,0 x 0,5 metros ou 0,5 x 0,5 metros – painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg. Inclui montagem/desmontagem e operador. Processamento compatível com o tipo nova star / linsn, com entradas HDMI/ DVI/ SDJ -	22888	Diária	6	6.000,00	36.000,00



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

	Processamento síncrono / assíncrono - 4.000 nits de brilho - Possibilidade de montagem em medidas fracionais a cada 50 centímetros, tanto na largura quanto na altura. - Disponibilização de todos os cabos e demais acessórios, inclusive para fixação do painel de led e cabeamento de sinal. - Demais equipamentos necessários para a criação, edição, transmissão e operação durante o evento. -Disponibilização de técnicos para operação da transmissão, criação e edição de vídeo e mapeamento. Montagem na Sala de Reunião, para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.					
26	Apresentador remoto - 1 (UM) controle remoto para slides USB com ponteiro laser e bateria adicional, fornecimento e instalação na Sala de Reunião para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Atenção com possíveis substituições em razão de defeito. (CORTESIA)	22888	Diária	6	0,0001	0,0006
SUBTOTAL DE (EQP)						104.460,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (INF)						
27	Notebooks - Locação e instalação de 2 (DOIS) Notebooks para utilização no período de 15 a 25/09/2025, com as seguintes características técnicas mínimas: 110/220V, processador i5 ou superior, HD 500GB ou mais, mouse touchpad com suporte a gestos multitoque, teclado normal ou em estilo ilha, 8GB de memória RAM ou mais, drive, kit multimídia, placa de som integrada com áudio, placa de rede 10/100mbits ou mais e no mínimo 3 entradas USB, saída DVI e HDMI, Conexão bluetooth, sistema operacional instalado e atualizado e MS 365; tela 14" HD com iluminação auxiliar por LED e alta; software antivírus atualizado. Atenção com possíveis substituições em razão de defeito. Os equipamentos devem ser compatíveis e ter cabeamento para conectar com o Equipamento Multifuncional e com os monitores de tv 65". Pra uso no período de 15 a 25/09/2025. Tudo deve estar instalado e testado no dia 15/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 25/09/2025.	22888	Diária	11	450,00	4.950,00



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

28	Impressoras multifuncionais - Locação e instalação de 2 (DUAS) impressoras multifuncionais; o equipamento deve ter as seguintes características técnicas mínimas: conectividade (rede sem fio); impressão (colorida; frente e verso; papel A4; mínimo de 36 folhas por minuto); digitalização (mínimo de 1.200 ppi totalmente colorida); previsão de todos os suprimentos para impressão; requisitos do sistema (compatível com MS 365); especificações de energia (110/220V). Atenção com possíveis substituições em razão de defeito. Para uso no período de 15 a 25/09/2025. Tudo deve estar instalado e testado no dia 15/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 25/09/2025.	22888	Diária	11	450,00	4.950,00
29	Réguas de Extensão - 20 (VINTE) réguas de extensão com, no mínimo, quatro saídas para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00h e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 25/09/2025.	22888	Diária	6	600,00	3.600,00
30	Ponto de Acesso - Rede Wireless - Até 100 pessoas, simultaneamente, com abrangência em todas as salas do evento, link mínimo 80 M de download e 40 de upload. Para uso no período de 15 a 25/09/2025. Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.	26557	Serviço	1	10.200,00	10.200,00
31	Operador de Informática - Responsável técnico para instalação, teste e desinstalação dos equipamentos; deverá prestar apoio no período de realização do evento entre os dias 15 a 25/09/2025; a alimentação do técnico deve ser providenciada pela contratada.	24970	Diária	11	450,00	4.950,00
SUBTOTAL DE (INF)						28.650,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (MOB)						
32	Mesa Diretiva - 1 (UMA) mesa para a Sala de Reunião , com capacidade para 6 pessoas com respectivas toalhas em tecido; limpas, passadas, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. (tamanho: largura 8,00m, altura de 0,75m e profundidade de 0,80m). Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025)	20460	Diária	6	750,00	4.500,00



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

33	Mesa Pranchão - Para formação de "U" da Sala de Reunião (36 pessoas) com respectivas toalhas em tecido; limpas, passadas, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo, (tamanho: largura 36 m, altura de 0,75m e profundidade de 0,80m). Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	20460	Diária	6	3.240,00	19.440,00
34	Cadeira de Escritório - 42 (QUARENTA E DUAS) cadeiras com espaldar alto, couro sintético, mecanismo de regulagem de altura, reclinção do encosto, estrutura giratória com 5 patas com rodízio, com acabamento em metal cromado para a mesa diretiva e as mesas em formato em "U" da Sala de Reunião . Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	20460	Diária	6	9.000,00	54.000,00
35	Mesa de Escritório - 4 (QUATRO) mesas para 4 postos de trabalho contendo: mesas de escritório. São necessários: 2 (dois) postos de trabalho em cada uma das Salas Administrativas . Período de utilização: 15 a 25/09/2025.	20460	Diária	11	1.500,00	16.500,00
36	Cadeira de Escritório - 4 (QUATRO) CADEIRAS para 4 postos de trabalho contendo: cadeiras de escritório com rodas, encosto alto e apoios para os braços. São necessários: 2 (dois) postos de trabalho em cada uma das Salas Administrativas . Para o Período de utilização: 15 a 25/09/2025.	20460	Diária	11	480,00	5.280,00
37	Mesas de Reunião - 2 (DUAS) mesas de reunião em formato oval ou redondo para 8 pessoas, 1(uma) para a Sala pra Reuniões Bilaterais , 1(uma) para a Sala Administrativa . A quantidade de cadeiras será compatível com cada mesa. Deverão ter rodas, espaldar baixo e apoios para os braços. Para o Período de utilização: 15 a 25/09/2025.	20460	Diária	11	750,00	8.250,00
38	Cadeiras - 16 (DEZESSEIS) cadeiras com rodas, espaldar baixo e apoios para os braços, 8(oito) para a Sala pra Reuniões Bilaterais , 8(oito) para a Sala Administrativa . Deverão ter Período de utilização: 15 a 25/09/2025.	20460	Diária	11	1.920,00	21.120,00
39	Sofás - 2 (DOIS) sofás de 2 (dois) lugares, em couro sintético, sendo 1 (um) para cada uma das Salas Administrativas . Período de utilização: 15 a 25/09/2025.	20460	Diária	11	2.100,00	23.100,00
40	Sofás - 3 (TRÊS) sofás de 2 (dois) lugares, em couro sintético para o Foyer . Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	20460	Diária	6	2.700,00	16.200,00
41	Poltronas - 4 (QUATRO) poltronas quadradas, com braços, em couro sintético para o foyer.	20460	Diária	6	4.050,00	24.300,00



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

	Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).					
42	Tapete - 1 (UM) tapete de pelo alto, tamanho (2mx3m) e cor preta ou grafite, para o Foyer. Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	20460	Diária	6	1.800,00	10.800,00
43	Mesas Bistrô - 5 (CINCO) mesas altas, tipo bistrô, com tampo de madeira, todas para o Foyer. Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	20460	Diária	6	1.350,00	8.100,00
44	Banquetas - 15 (QUINZE) banquetas altas, estofadas, para balcão, com apoio para as costas, para o Foyer. Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	20460	Diária	6	2.025,00	12.150,00
SUBTOTAL DE (MOB)						223.740,00
ORNAMENTAÇÃO (ORN)						
45	Arranjos - 10 (DEZ) Arranjos verticais, medindo, no mínimo, 20 (vinte) cm de comprimento, 20 (vinte) cm de largura, 70 (setenta) cm de altura, com no mínimo 50 (cinquenta) unidades de flor. Os arranjos deverão ser substituídos sempre que necessário.	17485	Und	10	1.950,00	19.500,00
46	Arranjos - 10 (DEZ) Arranjos verticais, medindo, no mínimo, 25 (vinte e cinco) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 1 (um) m de altura, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades de flor. Serão colocados na Sala de Reunião. Os arranjos deverão ser substituídos sempre que necessário. Serão colocados na sala plenária.		Und	10	3.750,00	37.500,00
47	Vasos com plantas - 10 (DEZ) Plantas com 1,50m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m.		Und	10	525,00	5.250,00
SUBTOTAL DE (ORN)						62.250,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						968.677,60
VALOR A SER ANTECIPADO (50% de hospedagem, locação de salas e alimentação)						274.788,80

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA PNCP: 00394460000141-0000017/2025;
- II. DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 10/06/2025
- III. LOCAL: Belém/PA
- IV. ID DO ITEM NO PCA: 102 e 103
- V. CLASSE/GRUPO: 732 – Serviços de Leasing ou aluguel relacionados a outros Bens e 632 – Serviços de Fornecimento de Comida;
- VI. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 968.677,60;
- VII. IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 170217-72/2025 e 170217-71/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Impactos ambientais positivos:

- I. Uso eficiente de água e energia, gestão adequada de resíduos sólidos, uso de produtos biodegradáveis ou recicláveis, e ações para neutralização ou mitigação de emissões de carbono.
- II. Fornecimento de alimentação com base em critérios de sustentabilidade, bem como a redução de plásticos descartáveis.

4.1.2 Impactos Sociais Positivos

- I. Priorizar a contratação de empresas que promovam a inclusão de grupos socialmente vulneráveis, como mulheres, jovens, pessoas com deficiência ou egressos de programas de capacitação social.
- II. Estabelecer práticas de respeito aos direitos trabalhistas, diversidade e equidade de gênero e raça, promovendo ambiente ético e inclusivo.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

4.1.3 Impactos Econômicos Positivos

- I. Valorizar fornecedores locais e regionais, fortalecendo a economia local, gerando emprego e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável da região-sede do evento.
- II. Estimular cadeias produtivas que incorporem práticas inovadoras e sustentáveis, agregando valor aos serviços contratados.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá a indicação de marcas, pelo princípio da isonomia e pela necessidade de assegurar ampla competitividade entre os licitantes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem visa evitar restrições indevidas ao mercado, permitindo que os fornecedores apresentem produtos que atendam aos requisitos técnicos mínimos especificados, desde que em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e de qualidade comprovada.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A contratante não imporá restrições quanto ao uso de marcas ou produtos específicos na execução dos serviços, desde que os insumos, materiais e equipamentos utilizados estejam em conformidade com as exigências técnicas deste Termo de Referência e com a legislação aplicável, assegurando qualidade e eficiência dos serviços contratados.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Para a presente contratação, referente à prestação dos serviços de hospedagem, locação de salas, espaço para coquetel de boas-vindas, serviços complementares e alimentação para a Reunião do BRICS, a contratante não exigirá carta de solidariedade entre empresas, considerando que os serviços poderão ser executados integralmente pelo contratada, nos termos da legislação vigente e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.6. É vedada a subcontratação completa da obrigação, abaixo discriminada:

4.6.1 Hospedagem;

4.6.2 Salas e demais locais reservados pelo contratante.

4.7. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.7.1 Todos os serviços complementares necessários à execução das atividades relacionadas ao evento.

4.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

4.9. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.10. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. A vistoria técnica será realizada pela equipe de organização da Reunião do BRICS, designada pela contratante, com o objetivo de verificar as condições físicas e operacionais das instalações disponibilizadas pela contratada.

4.13.1. Considerando que o evento ocorrerá nas dependências da contratada, a vistoria tem por finalidade assegurar a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a adequação dos espaços de hospedagem, salas, espaço para os coquetéis de boas-vindas, serviços complementares e áreas destinadas à alimentação, bem como as condições de acessibilidade, segurança e infraestrutura de apoio.

Instalação de escritório

4.14. O Intercity Hotel, proponente dos serviços de hospedagem, locação de salas, espaço para os coquetéis de boas-vindas, serviços complementares e fornecimento de alimentação para a Reunião do BRICS, possui escritório e estrutura administrativa já estabelecidos no local de execução dos serviços, o que contribui para a pronta atuação no atendimento às demandas do evento, maior controle operacional e facilidade na articulação logística durante todas as fases da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias, após da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

I. Hospedagem

a) **Método:** Acomodações previamente bloqueadas e distribuídas conforme o cronograma e os perfis das delegações, no formato abaixo:



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

Categoria	Período	Qtd apto.
Premium	15 a 21/09/2025 e de 21 a 27/09/2025	14
Luxo Superior	15 a 21/09/2025 e de 21 a 27/09/2025	17
Standard	15 a 21/09/2025 e de 21 a 27/09/2025	29

b) **Rotina:** Check-in e check-out organizados com apoio de equipe bilíngue e atendimento prioritário.

c) **Etapas:**

- Recepção personalizada e sinalização institucional do evento.
- Acompanhamento das reservas com confirmação diária de ocupação.
- Suporte 24h aos hóspedes durante o período da reunião.
- **Tecnologia:** Sistema de gestão hoteleira com integração a dispositivos móveis (aplicativo ou QR code para acesso a serviços).
- **Frequência/Periodicidade:** Atendimento ininterrupto durante todo o período do evento, com atualizações diárias junto à equipe organizadora.

II. Locação de Salas e Espaço para Coquetel

a) **Método:** Disponibilização de ambientes adequados às reuniões, com infraestrutura para receber instalação de equipamentos, conforme protocolo internacional, conforme abaixo:

Salas	Período	Diárias/Horas
Sala 5 Rio Amazonas	16 a 19/09/2025 e de 22 a 25/09/2025	08
Sala Premium	16 a 19/09/2025 e de 22 a 25/09/2025	08
Sala Rio Purus	15 A 25/09/2025	11
Sala Uatumã	15 A 25/09/2025	11
Espaço para coquetel (3hs por dia)	16 e 22/09/2025	6 horas

b) **Rotina:** Preparação antecipada dos espaços, permitindo a entrada da empresa responsável pela instalação dos equipamentos, testes técnicos e suporte contínuo.

c) **Etapas:**

- Montagem e checagem de equipamentos (microfones, projetores, cabines de tradução, etc.).
- Apoio operacional durante reuniões e eventos paralelos.
- Reorganização dos espaços conforme a agenda.

d) **Tecnologia:** Equipamentos audiovisuais de alta definição, internet de alta velocidade, sistema de tradução simultânea.

e) **Frequência/Periodicidade:** Montagem e testes diários antes das sessões; suporte técnico em tempo real durante os eventos.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

III. Cronograma de realização dos serviços:

15/set	16/set	17/set	18/set	19/set	20/set	21/set	22/set	23/set	24/set	25/set	26/set	27/set
BRICS CUSTOMS - ADUANA						BRICS TRIBUTÁRIO - TAX						
segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sabado	domingo	segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sabado
Chegada do pessoal CUSTOMS					Retorno do pessoal CUSTOMS						Retorno do pessoal TAX	
		Reunião CUSTOMS EXPERTS		Reunião CUSTOMS HEADS		Chegada do pessoal TAX		Reunião TAX EXPERTS		Reunião TAX HEADS		
	Coquetel à noite CUSTOMS	Programa Cultural CUSTOMS					Coquetel à noite TAX	Programa Cultural TAX				
Manhã		Coffe break	Coffe break	Coffe break		Manhã		Coffe break	Coffe break	Coffe break		
		Almoço	Almoço	Almoço				Almoço	Almoço	Almoço		
Tarde		Coffe break		Coffe break		Tarde		Coffe break		Coffe break		

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hotel Intercity Manaus, Rua Marciano Armond, 544 – Adrianópolis Manaus-Am

5.3. Os serviços serão prestados no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, salvo disposição em contrário expressamente acordada entre as partes."

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os apartamentos, salas, espaço para os coquetéis de boas-vindas, bem como os serviços complementares necessários, em quantidades estimadas e com a qualidade compatível às exigências do evento BRICS, comprometendo-se a realizar a substituição dos itens sempre que necessário."

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A proposta do Intercity Manaus foi elaborada com base nas seguintes características:

- Número estimado de participantes: 60 (sessenta);
- Perfil dos usuários: autoridades brasileiras, delegações estrangeiras, etc.);
- Período de realização do evento: de 17 a 19/09/2024 e de 23 a 25/09/2025;
- Infraestrutura necessária: tipos de salas, acomodações, equipamentos);
- Padrões de qualidade exigidos: categoria do hotel, idioma dos atendentes, serviços específicos;
- Particularidades logísticas: segurança, acessibilidade, horários especiais

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

Uniformes

5.7. A contratante não padronizará um modelo específico de uniforme para os funcionários do Hotel Intercity. Será permitido o uso do uniforme padrão do hotel, caso disponível. No entanto, é imprescindível que todos os colaboradores estejam sempre bem apresentados, com vestimenta adequada, higiene pessoal em dia e postura profissional, a fim de preservar a boa imagem da equipe e atender ao padrão de excelência exigido pelo evento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 01 a 30 de setembro de 2025.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Hospedagem:

- Verificação da limpeza e organização dos quartos e áreas comuns;
- Conferência da disponibilidade e funcionamento dos itens e serviços oferecidos (roupas de cama, toalhas, amenidades, ar-condicionado, TV, etc.);
- Acompanhamento da qualidade do atendimento prestado pelos colaboradores da recepção e demais setores;
- Controle da conformidade com os horários de check-in e check-out acordados.

b) Locação de salas:

- Inspeção das condições estruturais e de limpeza dos espaços antes e após a utilização;
- Verificação da disponibilidade e funcionamento de equipamentos audiovisuais e de apoio (projetores, microfones, cadeiras, mesas, ar-condicionado, iluminação etc.);
- Monitoramento do cumprimento dos horários reservados e da capacidade máxima permitida em cada sala.

c) Alimentação:

- Avaliação da qualidade, apresentação e temperatura adequada dos alimentos servidos;
- Fiscalização das condições de higiene do ambiente, utensílios e equipe de manipulação;
- Verificação do cumprimento dos horários e cardápios acordados;
- Monitoramento da reposição de itens, do atendimento e da satisfação dos usuários.

d) Coquetel de boas-vindas:

- Verificação da pontualidade na montagem, início e finalização do evento;
- Avaliação da variedade, qualidade e apresentação dos itens servidos (bebidas, petiscos, finger foods etc.);
- Fiscalização da higiene e apresentação da equipe de serviço;



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

- Controle da ambientação e adequação do espaço ao perfil do evento (decoração, sonorização, iluminação etc.);
- Acompanhamento do atendimento aos convidados, garantindo cordialidade, agilidade e reposição adequada dos itens durante todo o evento.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste dos fiscais dos serviços, informando que os serviços foram executados conforme contratado ou com ressalvas e possíveis glosas, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados,

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 15 a 25 de setembro de 2025, período este de efetiva execução dos serviços.

7.8. Ao final do evento de faturamento:

7.8.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do ateste do fiscal.
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.14.2 Realizar a análise toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14.3 Emitir Ateste para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas; e
- 7.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.14.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.23.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.23.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.34. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.35. O Contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de **R\$ 274.788,80 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, tão logo seja assinado o termo de contrato, para garantir o bloqueio dos apartamentos, salas de reuniões, espaço para os coquetéis de boas-vindas, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

7.36. Para as etapas seguintes do contrato, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.36.1. Após o encerramento dos serviços os hóspedes farão o pagamento referente as diárias e despesas pessoais, o valor antecipado pela contratante, será utilizado no pagamento dos demais serviços: tais como, locação de salas, espaço para os coquetéis de boas-vindas, serviços complementares e alimentação.

7.37. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.37.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.37.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.38. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

7.39. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

7.40. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

7.40.1. **Apresentar Nota Fiscal** com o valor da parcela a ser antecipada, especificando a que serviços se refere a antecipação.

7.40.2. **Declaração formal bloqueio das áreas (com timbre oficial)**, assinado pela gerência do hotel, informando que as áreas (salas de reunião, quartos, áreas comuns etc.) que estão bloqueadas exclusivamente para o evento BRICS, indicando:

- Datas e horários de bloqueio;
- Descrição das áreas bloqueadas;
- Nome do evento e responsável pela reserva;
- Vigência da reserva.

7.40.3. **Mapa/planta baixa das áreas bloqueadas:** Ilustração das áreas do hotel, com identificação clara dos espaços reservados para o evento, como:

- Sala da reunião principal;
- Sala de Reunião Bilateral;
- Salas Administrativas;
- Espaço para os coquetéis de boas-vindas, e
- Área que serão servidas as refeições.

7.40.4. **Comprovante de reserva no sistema do hotel (ou print de sistema interno):**

Demonstração do registro da reserva no sistema de gerenciamento do hotel, incluindo:

- Quantidade e tipo de quartos reservados
- Nome do grupo/evento associado à reserva
- Período da reserva
- Status (confirmado/bloqueado).

7.41. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Reajuste

7.42. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2025.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.1.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.1.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.1.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.1.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.1.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no caput do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base legal:

“Lei nº 14.133/2021, art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”.

9.1.1. A contratação fundamenta-se no caput do art. 74, *caput*, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que se trata de serviços integrados ao espaço, o qual dispõe da única infraestrutura adequada e necessária à realização do evento.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

9.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.18. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

9.19. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.20. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.25.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente tais como ABIH - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, Serviços e Turismo, em plena validade;

9.26. Prova de atendimento aos requisitos tais como: Alvará de Funcionamento (Código de Posturas Municipais), Licença Sanitária (Lei Federal nº 6.437/1977 e normas da ANVISA), Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (Lei Federal nº 13.425/2017 - Lei Kiss), Cadastro no Cadastur (Lei Federal nº 11.771/2008).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, é de **R\$ 968.677,60 (novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 170217/00001;
- II) Fonte de recursos: 10320000000;
- III) Programa de trabalho: 171552;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: IEGABIN.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como não sigilosa.

Francisca Jucileide Barbosa Torres de Farias
Planejamento SELIC/DIPOL/SRRF02

SOS 558438 - Contrato Hospedagem (RECEITA FEDERAL) (REVZG)
01.08.2025..pdf

Documento número #57e96c2f-8429-498c-a6ed-3038d3162721

Hash do documento original (SHA256): 526813dee541b9c17a5b8de50bdc5a0797be7fe512076491cacc15536f406817

Assinaturas

- **Alexandre David Gehlen**
CPF: 481.774.150-34
Assinou como parte em 05 ago 2025 às 09:54:43
- **Diego Lando**
CPF: 814.236.400-04
Assinou para aprovar em 04 ago 2025 às 18:42:15
- **Fabiana Amaral Stumpf**
CPF: 702.063.330-72
Assinou para aprovar em 01 ago 2025 às 14:56:09
- **Maria Rita Rodrigues de Lima**
CPF: 808.933.090-87
Assinou como testemunha em 01 ago 2025 às 15:26:21
- **Vitor Inda Polito**
CPF: 902.597.340-04
Assinou como parte em 01 ago 2025 às 15:28:09
- **Luiz De Almeida Bentes Netto**
CPF: 398.822.842-72
Assinou como parte em 01 ago 2025 às 14:58:27
- **Caroline Laner Ferraz**
CPF: 031.399.620-29
Assinou para aprovar em 01 ago 2025 às 15:24:56

Log

01 ago 2025, 14:48:44	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 criou este documento número 57e96c2f-8429-498c-a6ed-3038d3162721. Data limite para assinatura do documento: 11 de outubro de 2025 (17:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 ago 2025, 14:55:10	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 29 de agosto de 2025 (17:00).
01 ago 2025, 14:55:10	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 adicionou à Lista de Assinatura: fabiana.amaral@intercityhoteis.com.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiana Amaral Stumpf e CPF 702.063.330-72.
01 ago 2025, 14:55:10	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 adicionou à Lista de Assinatura: rita.lima@intercityhoteis.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Rita Rodrigues de Lima e CPF 808.933.090-87.
01 ago 2025, 14:55:10	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 adicionou à Lista de Assinatura: gehlen.alexandre@intercityhoteis.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre David Gehlen e CPF 481.774.150-34.
01 ago 2025, 14:55:10	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 adicionou à Lista de Assinatura: diego.lando@intercityhoteis.com.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diego Lando e CPF 814.236.400-04.
01 ago 2025, 14:55:10	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 adicionou à Lista de Assinatura: caroline.laner@intercityhoteis.com.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caroline Laner Ferraz e CPF 031.399.620-29.
01 ago 2025, 14:55:10	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 adicionou à Lista de Assinatura: vitor.polito@intercityhoteis.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Inda Polito e CPF 902.597.340-04.

01 ago 2025, 14:55:10	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 adicionou à Lista de Assinatura: luiz.netto@rfb.gov.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz De Almeida Bentes Netto e CPF 398.822.842-72.
01 ago 2025, 14:56:09	Fabiana Amaral Stumpf assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiana.amaral@intercityhoteis.com.br. CPF informado: 702.063.330-72. IP: 177.91.234.69. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 ago 2025, 14:58:27	Luiz De Almeida Bentes Netto assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiz.netto@rfb.gov.br. CPF informado: 398.822.842-72. IP: 189.9.62.242. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 ago 2025, 15:24:56	Caroline Laner Ferraz assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail caroline.laner@intercityhoteis.com.br. CPF informado: 031.399.620-29. IP: 189.6.252.190. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 ago 2025, 15:26:21	Maria Rita Rodrigues de Lima assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail rita.lima@intercityhoteis.com.br. CPF informado: 808.933.090-87. IP: 187.25.138.60. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.59507626078885 e longitude -48.60186624017767. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 ago 2025, 15:28:09	Vitor Inda Polito assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail vitor.polito@intercityhoteis.com.br. CPF informado: 902.597.340-04. IP: 187.26.76.64. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 25.790932 e longitude -80.1343078. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
04 ago 2025, 18:42:15	Diego Lando assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail diego.lando@intercityhoteis.com.br. CPF informado: 814.236.400-04. IP: 187.43.133.116. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 ago 2025, 09:54:43	Alexandre David Gehlen assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gehlen.alexandre@intercityhoteis.com.br. CPF informado: 481.774.150-34. IP: 200.194.248.226. Componente de assinatura versão 1.1271.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 ago 2025, 09:54:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 57e96c2f-8429-498c-a6ed-3038d3162721.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 57e96c2f-8429-498c-a6ed-3038d3162721, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Edital nº 005/2025/2025

Última atualização 19/09/2025



Acessar Contratação

Local: Teresina/PI **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUI

Unidade compradora: 000000001 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 26/06/2025 15:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/07/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06687545000102-1-000004/2025 **Fonte:** Licitações-E BB

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de eventos, contemplando mobiliário, locação de espaços, fornecimento de alimentação, recursos humanos, estrutura e demais serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais e eventos do CREA-PI

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.385.758,00	R\$ 2.160.000,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------

Coren-RS|Agiliza - Processo número 57/2026 (ID 38258) - Documento 9289. | Anexo ID 1359 | Arquivo ID 21622
Assinado eletronicamente por RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO, em 18/02/2026 12:39:02.

10001	Serviço com fornecimento de água mineral, em garrafão de 20 litros, com opção de água natural e refrigerada/ gelada, com instalação de todos os equipamentos necessários para o serviço, com manutenção e reposição de galões e copos em material biodegradável, em todo o período do evento. Deve incluir fornecimento de copos descartáveis, lixeira e porta copo ou mobiliário de apoio.	67	R\$ 95,00	R\$ 6.365,00
10002	Fornecimento de água mineral em copo ou garrafa individual de até 500ml. Acompanha o item a disponibilização de copos de vidro e bandejas para mesas diretoras e salas de apoio pelo período do evento, de acordo com a solicitação.	7890	R\$ 2,50	R\$ 19.725,00
10003	Serviço com fornecimento de café com qualidade de categoria superior (ABIC) em garrafa térmica de 2 litros, com reposição contínua por até 8 horas de evento. Incluso xícaras em louça ou descartáveis, conforme orientação do CREA-PI ou item específico, com fornecimento de açúcar refinado e adoçante em sachês, guardanapo, mexedores, lixeira e mobiliário de apoio quando for o caso.	67	R\$ 95,00	R\$ 6.365,00
10004	Serviço com fornecimento de água quente, em garrafa térmica de 2 litros, com, no mínimo, 5 opções de chá em sachê, com reposição contínua por até 8 horas de evento. Incluso xícaras em louça ou descartáveis, conforme orientação do CREA-PI ou item específico, com fornecimento de açúcar refinado e adoçante em sachês, guardanapo, mexedores, lixeira e mobiliário de apoio quando for o caso.	16	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
10005	Serviço com fornecimento de leite integral quente, em garrafa térmica de 1 litro, com reposição contínua por até 8 horas de evento. Incluso xícaras em louça ou descartáveis, conforme orientação do CREA-PI ou item específico, com fornecimento de açúcar refinado e adoçante em sachês, guardanapo, mexedores, lixeira e mobiliário de apoio quando for o caso.	67	R\$ 95,00	R\$ 6.365,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Processo Administrativo nº 28352/2025 (ID 37477)

Ordem de Serviço nº 97/2025

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, **Antônio Ricardo Tolla da Silva**, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, autorizar a contratação da Fornecedora **CORE SERVICE EVENTOS EIRELI**, conforme proposta apresentada no **Processo Administrativo nº 28352/2025**, com a seguinte descrição:

Contratação de serviços de organização de eventos e correlatos para locação de espaços físicos e alimentação para o evento “Conferência Estadual de Ética em Enfermagem”, a ocorrer na data de 06/10/2025, das 8hs às 17hs, na Pontifícia Universidade Católica/PUC-RS, localizada à Av. Ipiranga, nº 6681 – Salão de Atos, conforme demais detalhamentos constantes no Termo de Referência da Contratação.

Grupo/Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO	Item 1 Auditório + Saguão anexo	Unidade	01	R\$ 28.520,00	R\$ 28.520,00
	Item 2 Salas de Apoio	Unidade	25	R\$ 860,00	R\$ 21.500,00
2- ALIMENTAÇÃO	Item 1 Coffee Break de Abertura	Unidade	800	R\$ 9,35	R\$ 7.480,00
	Item 2 Bebidas	Unidade	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00

Empresa Contratada	Valores
CORE SERVICE EVENTOS EIRELI CNPJ n. 10.540.976/0001-00 Contato: Roberta S. e Elenita G. L. E-mail: licita3@coreservice.com.br / financeiro@coreservice.com.br Telefones: (51) 3022-3560	Valor total desta Ordem é de R\$59.900,00.

Endereço: Av. Montenegro, 26/602, bairro
Petrópolis, Porto Alegre-RS, CEP 90460-160.

Forma de execução

A empresa contratada deverá prestar o serviço acima descrito conforme as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução **descrita na Proposta apresentada no dia 11 de setembro de 2025.**

Obrigações das partes

As obrigações a serem cumpridas pelas partes são aquelas descritas **no Termo de Referência da Contratação.**

Forma de pagamento

A forma de pagamento será aquela estabelecida **no Termo de Referência da Contratação.**

Sanções

As sanções aplicáveis serão aquelas dispostas **no Termo de Referência da Contratação.**

Justificativa

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº **28352/2025**, sendo que o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, fazem parte integrante desta, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

Fiscal da Execução

São declarados(as) fiscais de execução da presente Ordem de Serviço o(a) Sr(a). Vanessa Lagemann Drehmer, ocupante do cargo Chefe do Setor de Comunicação e Eventos (Titular) e o(a) Sr(a). Ronan Dannenberg Martins, ocupante do cargo Assessor Técnico/Assessor Analista II (Suplente).

Porto Alegre, 26 de setembro de 2025.

**ANTONIO RICARDO
TOLLA DA
SILVA:31599974053**

Antônio Ricardo Tolla da Silva
Coren-RS nº 56.232 - ENF
Presidente

Assinado de forma digital por
ANTONIO RICARDO TOLLA DA
SILVA:31599974053
Dados: 2025.09.29 11:28:41 -03'00'



Água Mineral sem Gás Indaiá Copo 200ml

CAIXA 48un

R\$48,48/cx **10% OFF** R\$53,76/cx

Preço por unidade:

R\$1,12 R\$1,01

Adicionar ao Carrinho

Descrição

Água Mineral sem Gás Indaiá (Pacote c/ 48 x 200ml)

Informações adicionais

Quantidade por caixa	1un
Fabricação	18/03/2026
Validade	16/01/2027

capacita EVENTOS			
Semana da Enfermagem - COREN-RS			
20 a 22 de maio de 2026			
LOCAÇÃO ESPAÇO	OBSERVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Auditório	capacidade para 300 pax - 5 diárias	R\$ 12.500,00	R\$ 62.500,00
Salas oficinas - 30 pax cada	10 salas para o dia 20/05	R\$ 3.200,00	R\$ 64.000,00
INFRAESTRUTURA			
Projeto cenográfico	1 unidade	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Gerador	backup	R\$ 8.500,00	R\$ 34.000,00
ECAD	conforme necessidade	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Internet		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
EQUIPAMENTOS			
Sonorização geral	3 diárias	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
Iluminação geral	3 diárias	R\$ 12.500,00	R\$ 37.500,00
Equipamentos	microfones, passador slides, gooseneck pulpito, house	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
LED palco	6x3m - 4 diárias	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
Equipamentos de informática	computador, impressora, datashow (salas) verificar necessidade de equipamentos de credenciamento	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CENOGRAFIA			
Pórtico entrada	1 unidade	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Totens de sinalização	15 unidades	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
Cenografia palco	Púlpito + fechamento LED + painel	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
LOCAÇÃO MOBILIÁRIOS E VEGETAÇÃO			
Mobiliários	credenciamento, palco, salas oficinas, coffee e coquetel	R\$ -	R\$ 18.000,00
Verdes ambientação		R\$ -	R\$ 12.000,00
ALIMENTAÇÃO			
Coquetel - 300 pax	serviço de coquetel cerimônia de abertura no dia 20	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
Coffee Break - 300 pax	serviço de coffee break nos dias 21 e 22 (manhã)	R\$ 85,00	R\$ 102.000,00
Auditório e salas - 300 pax	serviço contínuo - café, água e petit four- 3 dias	R\$ 45,00	R\$ 40.500,00
ATRAÇÕES E PALESTRANTES			
Palestrantes	a definir	COREN-RS	COREN-RS
RH			
Recepcionistas	15 recepcionistas x 3 diárias evento	R\$ 850,00	R\$ 38.250,00
Equipe credenciamento	confirmar - 6 recepcionistas x 4 diárias	R\$ 850,00	R\$ 20.400,00
Coordenadora	3 coordenadoras (1200) x 5 diárias	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
Segurança	2 montagem + 2 evento + 2 desmontagem	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
Limpeza	2 montagem + 4 evento + 2 desmontagem	R\$ 650,00	R\$ 20.800,00
Carregadores	2 montagem + 4 evento + 2 desmontagem	R\$ 550,00	R\$ 17.600,00
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO			
Capacità Eventos		R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
EXTRAS			
Estimados		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL		R\$	995.650,00

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2026

Soraia lessim
Capacità Eventos Ltda.



Porto Alegre, 11-02-2026 - Gráfica Arejano - Cnpj: 17.451.366/0001-80 - IE: 0963676903

Prezado cliente, viemos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para confecção de material conforme especificações abaixo

Ítem(s) solicitado(s) do orçamento número: **10416**

Número do pedido: **10416000** Quantidade: **4** Nome do produto: **Roll Up**

Cores: **4x0** Medidas: **100x200 cm** Acabamento: **Suporte completo montado**

Prazo de produção: **3 dias úteis** Status do produto: **Aguardando o cliente** Material: **Lona Fotográfica 280g**

Total: R\$ 2.300,00

Unit: R\$ 575,00

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Raquel

* Proposta de orçamento válida por 15 dias a contar da data de recebimento.
Após este prazo, solicitar novo orçamento.

Porto Alegre

11/02/2026

À
Coren RS

At. Raquel

A/C

Fone: (54)3461-7700

Fax:



Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Ítem(s) solicitado(s) do orçamento nrc **101950.**

101950.01 1 Banner - BANNER ROLL-UP PARA FUNDO DE PALCO (4mt2)

200x200cm, 4x0 cores em Lona Front 440g.
ROLL-UP.

Total: R\$1.850,42

Unit:

R\$ 1.850,42

Pgto: 28 dias

ddp

101950.02 4 Banner - BANNER ROLL-UP PARA EVENTOS/CAMPANHA (8mt2)

100x200cm, 4x0 cores em Lona Front 440g.
ROLL-UP.

Total: R\$3.000,68

Unit:

R\$ 750,17

Pgto: 28 dias

ddp

Validade da proposta : 15 dias



Atenciosamente,

Validade da proposta : 15 dias. As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros de fotolito quando fornecido pelo cliente.

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Relâmpago

Representa: Alexandre Schmidt

Coren RS

Relâmpago

R. São Manoel, 2351

Porto Alegre

90620-110

(51)3336-7966

RS



O que você está buscando?



1 / 7

O **Banner Roll Up** é a inovação dos banners, além da estética premium, conta com uma impressão em alta resolução, mas sua principal característica é a sua montagem com o sistema de Desenrolar/Enrolar dentro da sua própria estrutura, em questão de segundos está pronto para a exposição, prático e versátil é um ótimo produto para sinalização e informações, além de chamativo e intuitivo, conta com uma alta qualidade e resistência para a impactar a exposição e promoção de sua marca, pontos de vendas, comércios e eventos no geral.

Download do Gabarito:



Especificações

Modelo - Porta Banner Roll Up 1,00m x 2,00m

Altura da Mídia - 2,00m

Largura da Mídia - 1,00m

Medidas da Base - 0.5cm x 102cm x 0.5cm

Peso - 3,2kg

Somente Para Banner de - 1,00m x 2,00m

Material da Impressão - Lona Fosca ou Tecido Poliéster

Material da Estrutura - Alumínio Anodizado - Fosco

+ Bolsa de Transporte

obs: Na impressão no tecido, as cores podem variar até 5% e a saturação tende a ser mais fosca devido à absorção do material.

[▶ Tutorial Rápido: Aprenda como comprar.](#)

NÃO FAZEMOS CRIAÇÃO DE ARTE, APENAS AJUSTES DE FORMA GRATUITA.
PARA CRIAÇÃO DE ARTE É COBRADO UM VALOR ADICIONAL DE ACORDO COM A COMPLEXIDADE, O QUE PODE SER NEGOCIADO COM NOSSO SETOR COMERCIAL.



Início > Porta Banners > Porta Banner Roll Up >
Roll Up 1,00m x 2,00m Personalizado - Lona ou Tecido

Roll Up 1,00m x 2,00m Personalizado – Lona ou Tecido

R\$469,90 **2 x de R\$234,95 sem juros** **2% de desconto** pagando com Pix[Ver mais detalhes](#)[Envie sua Arte - Selecione seu Arquivo](#)

Imagem, Arquivo Compactado ou Arquivo de Texto de até 50MB
(LIMITE DE 1 A 100 ARQUIVOS)

Material de Impressão

Lona



- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

em estoque

Entregas para o CEP: **90480165**[ALTERAR CEP](#)

Caso precise de grandes quantidades ou uma entrega personalizada para atender seu pedido, por favor consultar nosso setor comercial.

Envio a domicílio

Frete Brasil

R\$150,00

Chega entre 10 e 14 dias úteis

Nossa loja

Loja do Porta Banner - R. João de Laet, 46 - Vila Aurora
São Paulo - SP, 02410-010 Atendimento de Segunda à
Quinta das 09:00 às 18:00 e Sexta das 9:00 às 17:00

Grátis**Fale Conosco**

Alguma dúvida para finalizar sua compra? Fale conosco que iremos ajudar!

Coren-RS/Agiliza - Processo número 57/2026 (ID 38258) - Documento 9289, | Anexo ID 1360 | Arquivo ID 21623
Assinado eletronicamente por RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO, em 18/02/2026 12:39:02.

10 a 12 dias úteis para produção + prazo do frete.



Tempo de produção - Com verificação de Arte

10 a 12 dias úteis para produção + prazo do frete (contados após a aprovação do layout).

Produtos relacionados

Roll Up 1,40m x 2,00m
Personalizado - Lona ou Tecido

R\$669,90
2 x de **R\$334,95** sem juros

ADICIONAR AO CARRINHO

Roll-Up 1,50m x 2,00m
Personalizado - Lona ou Tecido

R\$669,90
2 x de **R\$334,95** sem juros

ADICIONAR AO CARRINHO

Departamentos

- Contato
- Gabaritos
- Produtos
- Clube PDV
- Blog
- Vendas Corporativas

Fale Conosco

- 5511994765238
- (11) 4858-6920
- vendas@lojadoportabanner.com.br
- R. João de Laet, 46 - Vila Aurora (Zona Norte), São Paulo - SP, 02410-010

Redes Sociais

Políticas do Site

- Política de Trocas e Devoluções
- Gabaritos
- Quem Somos
- Prazos e Urgências
- Políticas de Privacidade
- Kits Promocionais

Meios de pagamento

Ao navegar por este site você aceita o uso de cookies para aglizar a sua experiência de compra.



Meios de envio

Copyright LPB COMUNICACAO VISUAL E SOLUCOES GRÁFICAS - 47141511000197 - 2026. Todos os direitos reservados.

Coren-RS|Agiliza - Processo número 57/2026 (ID 38258) - Documento 9289, | Anexo ID 1360 | Arquivo ID 21623
Assinado eletronicamente por RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO, em 18/02/2026 12:39:02.





O que você está buscando?



3 / 6

O **Banner Roll Up** é a inovação dos banners, além da estética premium, conta com uma impressão em alta resolução, mas sua principal característica é a sua montagem com o sistema de Desenrolar/Enrolar dentro da sua própria estrutura, em questão de segundos está pronto para a exposição, prático e versátil é um ótimo produto para sinalização e informações, além de chamativo e intuitivo, conta com uma alta qualidade e resistência para impactar a exposição e promoção de sua marca, pontos de vendas, comércio e eventos no geral.

Download do Gabarito:



Especificações

- Modelo - Porta Banner Roll Up 2,00m x 2,00m
- Altura da Mídia - 2,00m
- Largura da Mídia - 2,00m
- Medidas da Base - 0,5cm x 202cm x 0,5cm
- Sistema - Roll Up - Mola Vai-e-Vem (Desenrola/Enrolar)
- Peso - 8,0kg



Material da Impressão - Lona Fosca ou Tecido Poliéster

Material da Estrutura - Alumínio Anodizado - Fosco

+ Bolsa de Transporte

obs: Na impressão no tecido, as cores podem variar até 5% e a saturação tende a ser mais fosca devido à absorção do material.

[▶ Tutorial Rápido: Aprenda como comprar.](#)

NÃO FAZEMOS CRIAÇÃO DE ARTE, APENAS AJUSTES DE FORMA GRATUITA.
PARA CRIAÇÃO DE ARTE É COBRADO UM VALOR ADICIONAL DE ACORDO COM A COMPLEXIDADE, O QUE PODE SER NEGOCIADO COM NOSSO SETOR COMERCIAL.



Início > Porta Banners > Porta Banner Roll Up >
Roll Up 2,00m x 2,00m Personalizado - Lona ou Tecido

Roll Up 2,00m x 2,00m Personalizado – Lona ou Tecido

R\$1.299,90

2 x de R\$649,95 sem juros

2% de desconto pagando com Pix

[Ver mais detalhes](#)



[Envie sua Arte - Selecione seu Arquivo](#)

Imagem, Arquivo Compactado ou Arquivo de Texto de até 50MB
(LIMITE DE 1 A 100 ARQUIVOS)

Material de Impressão

Lona

– 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

em estoque

Entregas para o CEP: **90480165**

[ALTERAR CEP](#)



Caso precise de grandes quantidades ou uma entrega personalizada para atender seu pedido, por favor consultar nosso setor comercial.

Envio a domicílio

Frete Brasil

R\$150,00

Chega entre 10 e 14 dias úteis



Nossa loja

Loja do Porta Banner - R. João de Laet, 46 - Vila Aurora
São Paulo - SP, 02410-010 Atendimento de Segunda à
Quinta das 09:00 às 18:00 e Sexta das 9:00 às 17:00

Grátis



Fale Conosco

Alguma dúvida para finalizar sua compra? Fale conosco que iremos ajudar!



Tempo de produção - Sem verificação de Arte

10 a 12 dias úteis para produção + prazo do frete.



Tempo de produção - Com verificação de Arte

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra.



10 a 12 dias úteis para produção + prazo do frete (contados após a aprovação do layout).

Produtos relacionados



Painel Roll Up 4,80m x 2,00m
Personalizado - Lona ou Tecido

R\$1.599,90
2 x de **R\$799,95** sem juros

ADICIONAR AO CARRINHO



Roll Up 0,60m x 1,60m
Personalizado - Lona ou Tecido

R\$359,90
2 x de **R\$179,95** sem juros

ADICIONAR AO CARRINHO

Departamentos

- Contato
- Gabaritos
- Produtos
- Clube PDV
- Blog
- Vendas Corporativas

Fale Conosco

- 5511994765238
- (11) 4858-6920
- vendas@lojadoportabanner.com.br
- R. João de Laet, 46 - Vila Aurora (Zona Norte), São Paulo - SP, 02410-010

Redes Sociais

Políticas do Site

- Política de Trocas e Devoluções
- Gabaritos
- Quem Somos
- Prazos e Urgências
- Políticas de Privacidade
- Kits Promocionais

Meios de pagamento



Ao navegar por este site você aceita o uso de cookies para agilizar a sua experiência de compra.



Meios de envio



Copyright LPB COMUNICACAO VISUAL E SOLUCOES GRÁFICAS - 47141511000197 - 2026. Todos os direitos reservados.

Coren-RS|Agiliza - Processo número 57/2026 (ID 38258) - Documento 9289, | Anexo ID 1368 | Arquivo ID 21631
Assinado eletronicamente por RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO, em 18/02/2026 12:39:12.



[Contato](#)[Promoções](#)

Pesquise aqui!



Home / Roll Ups, Tripes, X-Banners, Mochila / Roll Ups /

Roll Ups Lona Fosca 440g, Porta Banner Retrátil em Alumínio, Impressão Digital em Alta Resolução, reduz seu tamanho fechado, Acompanha case, praticidade em montar, guardar ou transportar

Destaque



IMAGEM ILUSTRATIVA

[Indique a um amigo](#)[Tire suas Dúvidas](#)[Continuar comprando](#)

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Concordo!

em Alta Resolução, reduz seu tamanho
fechado, Acompanha case, praticidade
em montar, guardar ou transportar

♥ Adicionar aos Favoritos

REF: 3RUL100 MARCA: CASA DOS BANNERS MODELO: ROLL UPS

Seja o primeiro a opinar

Roll Up, A evolução do banner, Ótima visualização comunicação interna e informativa, Diferenciado com design moderno. Substitui banner tradicional, Imprimir seu Banner Online ficou fácil, Melhor Preço e Qualidade, Personalize e Receba com Rapidez e Segurança compre Já /// Enviar Arte ou Arquivo por /// Whatsapp 4199787-4521 /// e-mail contato@casadosbanners.com.br /// SIMULE O FRETE ABAIXO

Disponibilidade: Disponível em 4 dias úteis

Escolha a Quantidade:

1

2

3

4

5

10

Escolha Tamanho: (100x200)

80x200

100x200

120x200

150x200

200x200

R\$ 1.408,00

Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

🗨 Duvidas? Chame aqui.

🚚 Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Descrição Geral

Garantia

Formas de Pagamento

Avaliações

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Ficha Técnica Roll Ups



Como Montar Roll Up



Produtos relacionados

Lançamento
Destaque

Lançamento



IMAGEM ILUSTRATIVA



IMAGEM ILUSTRATIVA



IMAGEM ILUSTRATIVA



Wind Banner 3mts Personalizado Dupla Face
Completo (Hastes Fibra + Bandeira Tecido
Dohler + Base Plástica)

Painel Pop Up 3x3 Portatil Pantográfico
Magnético + Adesivo (Painel backdrop)

Balcão PDV Promocional Completo (110x85)
Com Adesivo Impressão Digital

A partir de
R\$ 319,00

Esse acabou :(
Avise-me quando chegar

R\$ 890,00

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Selecione

1

Comprar

1

Comprar

1

Comprar

Produtos visualizados



Roll Ups Lona Fosca 440g,
Porta Banner Retrátil em
Alumínio, Impressão Digital
em Alta Resolução, reduz seu
tamanho fechado,
Acompanha case, praticidade
em montar, guardar ou



Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade



Transformando idéias, entendendo e atendendo suas necessidades, na identificação ou divulgação de seu negócio, eventos, lojas, comércios etc. Nosso atendimento é 100% online, via WhatsApp, chamada vídeos, telefones e e-mails. Entre em contato e solicite seu orçamento agora!

ATENDIMENTO

 (41) 99787-4521

 kiko@casadosbanners.com.br

INSTITUCIONAL

[Quem Somos](#)

[Como comprar](#)

[Política de privacidade](#)

[Formas de envio](#)

[Pagamento](#)

[Trocas e devoluções](#)

[Quero Pagar Faturado](#)

[Contratar designer](#)

[Fale Conosco](#)



SELOS DE SEGURANÇA



RASTREIO

Insira o código

Rastrear

FORMAS DE PAGAMENTO

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Coren-RS|Agiliza - Processo número 57/2026 (ID 38258) - Documento 9289, | Anexo ID 1370 | Arquivo ID 21632
Assinado eletronicamente por RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO, em 18/02/2026 12:39:15.



Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade



Raquel Araújo Cavaleiro <raquel.cavaleiro@portalcoren-rs.gov.br>

Coren-RS: pedido de orçamento para evento Semana da Enfermagem 2026.**Vanessa Xavier | Eventos** <coordenacaoeventos@amrigs.org.br>

4 de fevereiro de 2026 às 11:00

Para: raquel.cavaleiro@portalcoren-rs.gov.br

Olá Raquel, bom dia!

Recebemos a sua solicitação.

Temos disponibilidade no nosso Auditório com capacidade para 290 pessoas.

E, 4 salas que comportam em média 60 pessoas.

Serviço de alimentação é terceirizado.

Atenciosamente,

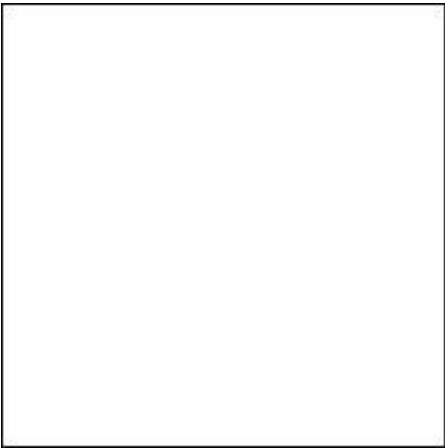
**De:** Diretoria | AMRIGS <diretoria@amrigs.org.br>**Enviada em:** terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 12:47**Para:** 'Vanessa Xavier | Eventos' <coordenacaoeventos@amrigs.org.br>; comercialevantos@amrigs.org.br**Cc:** 'Ronald | AMRIGS' <ronald@amrigs.org.br>**Assunto:** ENC: Coren-RS: pedido de orçamento para evento Semana da Enfermagem 2026.

PSC



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



[Texto das mensagens anteriores oculto]

image004.jpg
1K

Coren-RS|Agiliza - Processo número 57/2026 (ID 38258) - Documento 9289, | Anexo ID 1367 | Arquivo ID 21629
Assinado eletronicamente por RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO, em 18/02/2026 12:39:10.



Raquel Araújo Cavalheiro <raquel.cavalheiro@portalcoren-rs.gov.br>

Coren-RS: pedido de orçamento para evento Semana da Enfermagem 2026.

colling@collingevento.com.br <colling@collingevento.com.br>

12 de fevereiro de 2026 às 19:17

Para: Raquel Araújo Cavalheiro <raquel.cavalheiro@portalcoren-rs.gov.br>

Olá Raquel, segue em anexo orçamento solicitado, não consegui espaço com 10 salas e sim com 5, será que atende? Pesquisei todos os espaços de porto alegre que conheço e realmente todos estão sem disponibilidade.

Fico à disposição para esclarecer reunião ou agendar uma reunião.

Att

Marilene Colling

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Conselho Regional de Enfermagem - Orçamento Corporativo.xlsx - Orçamento - 2025.pdf
184K



Raquel Araújo Cavalheiro <raquel.cavalheiro@portalcoren-rs.gov.br>

Coren-RS: pedido de orçamento para evento Semana da Enfermagem 2026.

licita3 <licita3@coreservice.com.br>

10 de fevereiro de 2026 às 10:15

Para: Raquel Araújo Cavalheiro <raquel.cavalheiro@portalcoren-rs.gov.br>

Bom dia

Não conseguimos reserva de salas para este período

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coren-RS|Agiliza - Processo número 57/2026 (ID 38258) - Documento 9289, | Anexo ID 1363 | Arquivo ID 21625
Assinado eletronicamente por RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO, em 18/02/2026 12:39:04.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 5/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
5/2026	RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO	13/02/2026 10:05
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Disponibilizado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços para realização da Semana da Enfermagem 2026 do Coren-RS.		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
18/02/2026 12:15	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Local sem estrutura, não climatizado, sem mobiliário adequado ou que não ofereça alimentação esperada ou que não permita entrada de outras empresas de alimentação.	Mal dimensionamento da proposta, exigências demasiadas, sem análise de contratações pregressas para o mesmo objeto ou que levem em consideração as informações trazidas pelos fornecedores na fase interna de orçamentação.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Evento de baixa qualidade. Má visibilidade do Coren-RS perante a categoria. Prejuízos financeiros e administrativos.					
Ações Preventivas						
P-01	Previsão de todos os requisitos que satisfazem a demanda nos instrumentos convocatórios, bem como previsão de sanções administrativas em casos de descumprimento, glosas de pagamentos, dentre outras. Importa salientar que esse risco deve levar em consideração a necessidade de previsão de requisitos que realmente serão utilizados, para que não se tornem exigências impossíveis de cumprimento.			Responsáveis: VANESSA LAGEMANN DREHMER, LUCAS MATTOS CRISCUOLI, ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Verificação das exigências da contratação que realmente serão necessárias à execução do evento, de modo a evitar-se licitações desertas ou fracassadas, levando em consideração informações verificadas na fase de planejamento e dispostas nos Estudos Preliminares.			Responsáveis: VANESSA LAGEMANN DREHMER, LUCAS MATTOS CRISCUOLI		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Tempo exíguo para a contratação e para a fase interna, principalmente aquela relacionada aos custos e orçamento para os serviços.	Demandas encaminhadas fora do prazo de 120 antecedentes ao seu cumprimento.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Possibilidade de inexistência de local passível de locação a depender da época, requisitos, bem como eventual necessidade de troca de datas, de não manutenção do evento, resultando em prejuízos financeiros e administrativos.					
Ações Preventivas						
P-01	Reuniões de alinhamento entre todos os envolvidos no objeto da contratação ou na própria realização do evento para o encaminhamento com a maior antecedência e minúcias possíveis para a contratação.			Responsáveis: VANESSA LAGEMANN DREHMER, LUCAS MATTOS CRISCUOLI, ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisão de exigências, adaptação de projetos.			Responsáveis: VANESSA LAGEMANN		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falta de recursos financeiros para o pagamento estimado da contratação.	Falta de previsão da contratação no Plano de Contratação Anual.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Impossibilidade de realização do evento com todos os requisitos pensados para o mesmo. Necessidade de adaptação que possa ser realizada dentro dos custos estimados para a contratação. Remanejamento de rubricas.					
Ações Preventivas						
P-01	Alinhamento dos Demandantes, Setor de Comunicação e Eventos + Setor de Compras e Contratações e demais gestores e ordenadores de despesas para a definição precisa, análise e ciência integral da demanda.			Responsáveis: VANESSA LAGEMANN DREHMER, LUCAS MATTOS CRISCUOLI, ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Adaptação nos espaços, adaptação dos recursos audiovisuais, de equipamentos, carga horária, alimentação e outros para adequação orçamentária, bem como previsão no PCA do ano de exercício e da antecedência mínima de 120 dias para o encaminhamento da demanda à contratação, de acordo com os cronogramas do Coren-RS.			Responsáveis: VANESSA LAGEMANN DREHMER, LUCAS MATTOS CRISCUOLI, ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO

Assistente - área administrativa



Assinou eletronicamente em 13/02/2026 às 11:41:42.

JOANNA DE OLIVEIRA FERRAZ

Analista - área de Comunicação Social - Jornalismo



Assinou eletronicamente em 13/02/2026 às 14:42:47.

GUILHERME BENVEGNU MENEZES

Assistente - área administrativa



Assinou eletronicamente em 13/02/2026 às 11:34:47.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57-2026

*Contrato celebrado entre o CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
(COREN-RS) e a EMPRESA (_____).*

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520- 002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232, e pela Tesoureira **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa

_____, com sede _____, bairro _____, cidade de _____, CEP ____-____, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº ____./____/____ doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 57-2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços para organização e execução completa do evento "Semana da Enfermagem 2026 do Coren-RS", a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de Porto Alegre-RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e detalhadas no Termo de Referência, anexo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AUDITÓRIO PRINCIPAL Locação de 01 (um) auditório com capacidade mínima para 300.	4375	Diária	03		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	SALAS PARA OFICINAS (Pré-evento) Locação de 10 (dez) salas com capacidade para até 30 pessoas cada, exclusivamente no dia 20/05/2026, destinadas à realização de oficinas temáticas como pré-evento.	4375	Diária	10		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	COQUETEL DE ABERTURA (Dia 20/05 /26 - noite) Realização de coquetel de abertura no dia 20/05/2026, turno da noite.	4375	Serviço/ por pessoa	300		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	COFFEE BREAK Realização de coffee break nos dias 21/05 e 22/05/2026, turno manhã.	4375	Serviço/ por pessoa	600 (300 dia 21/05 e 300 dia 22/05)		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	SERVIÇO CONTÍNUO DE CAFÉ, CHÁ, ÁGUA E BISCOITOS Durante todo o período do evento, no auditório e nas salas menores, para aproximadamente 300 pessoas.	4375	Diária	03		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	ÁGUA PARA PALESTRANTES, COMISSÃO, OFICINEIROS E MONITORES Água mineral sem gás, embaladas em copos plásticos de 200ml, devidamente refrigerados.	4375	Unidade	200		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	BANNER ROLL-UP PARA FUNDO DE PALCO	4375	Unidade	01		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	BANNER ROLL-UP PARA EVENTOS E CAMPANHAS	4375	Unidade	04 - em até 4 layouts		

1.1.1 Os serviços de alimentação devem incluir pessoal para servir, repor e descartar os insumos.

1.1.2 Os itens 7 e 8 deverão ser entregues com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência da execução do evento, na sede do Coren-RS, a saber, Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 – bairro Boa Vista – Porto Alegre-RS.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da licitação;

1.2.3 A proposta da Contratada.

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação está vinculado à execução integral do evento, contados da assinatura do Contrato até 15 dias após a realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O serviço é enquadrado como não contínuo, ou seja, contratados por escopo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os seus prazos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Em razão da pretensão dos serviços, e visando oportunizar a ampla disputa entre os fornecedores, poderá ser realizada a subcontratação parcial do objeto.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A Contratada deverá fornecer todos os dados solicitados pelo Coren-RS a respeito da subcontratação, em especial, a comprovação da regularidade fiscal, tributária, trabalhista e junto ao FGTS.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação totaliza R\$ _____ (_____).

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

9.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo risco da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, bem como a ausência atual de serviços idênticos ou similares.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, em ato posterior, pelo Departamento Financeiro do Coren-RS.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §2º da Lei nº 14.133/21.

Porto Alegre, XX de XXXX de 2026

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS

Tesoureira

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.